SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
26 DE MAIO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.544

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 11
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 14

LICITAÇÕES 15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 16
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 16

CONTRATOS 16
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 23
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

CONVÊNIOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 28

EDITAIS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 32

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 33

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.967 de 25 de maio de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, inclusive mediante remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias e alteração de recursos ao Orçamento da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, na forma do Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender ao quanto dispõem os arts. 18 a 25 da Lei Complementar nº 084, de 22/12/2022.

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será financiado com os recursos, no mesmo valor, indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As modificações orçamentárias realizadas por este Decreto serão incorporadas automaticamente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com o art. 34 da Lei Complementar nº 084/2222.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.967/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
411110-FUNFIN	09.122.0014.234900	3.3.90.86	1.801.3	100.000,00	
	09.272.0014.230701	3.1.90.01	1.801.3		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 36.968 de 25 de maio de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.968/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231300	3.3.90.40	2.660.3	2.800.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.39	2.660.3		2.800.000,00
SUB-TOTAL				**2.800.000,00**	**2.800.000,00**
TOTAL GERAL				**2.800.000,00**	**2.800.000,00**

DECRETO Nº 36.969 de 25 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$440.00,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.969/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.501.1	140.000,00	
	14.422.0003.223100	3.3.90.39	1.501.1		140.000,00
	SUB-TOTAL			**140.000,00**	**140.000,00**
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.500.1	300.000,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	2.500.1		300.000,00
SUB-TOTAL				**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL GERAL				**440.000,00**	**440.000,00**

DECRETO Nº 36.970 de 25 de maio de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de maio de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.970/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.660.3	250.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.40	2.660.3	1.300.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.40	2.660.3	1.300.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.32	1.660.3		100.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	2.660.3		200.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	2.660.3		200.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	2.660.3		100.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.32	1.660.3		100.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.32	2.660.3		300.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	2.660.3		200.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	2.660.3		300.000,00
	08.244.0014.231200	3.3.90.39	1.660.3		50.000,00
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	2.660.3		1.300.000,00
SUB-TOTAL				**2.850.000,00**	**2.850.000,00**
TOTAL GERAL				**2.850.000,00**	**2.850.000,00**

DECRETO Nº 36.972 de 26 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 89.881/2023 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.972/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.500.1	5.000.000,00	
SUB-TOTAL				**5.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**5.000.000,00**	

DECRETO Nº 36.973 de 26 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.199.583,00 (vinte milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 84379/2023 - SEMIT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 36.973/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121100	3.3.90.40	2.500.1	278.799,00	
	19.572.0010.121100	4.4.90.52	2.500.1	19.920.784,00	
SUB-TOTAL				**20.199.583,00**	
TOTAL GERAL				**20.199.583,00**	

DECRETO Nº 36.974 de 26 de maio de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 82.937/2023 - SEDUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.974/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.126.0005.113800	3.3.90.40	2.500.1	15.000.000,00	
SUB-TOTAL				**15.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**15.000.000,00**	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.971 de 25 de maio de 2023

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a autorização de viagens, a aquisição de passagens e a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01/91, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 33/2002, no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 84/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 6.266/2003, no art. 4º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como no art. 111 do Decreto-Lei Federal nº 200/1967,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºEste Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a autorização de viagens, a aquisição de passagens e a concessão de diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.

Parágrafo único. Aplica-se às empresas estatais dependentes as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2ºOs agentes públicos, compreendendo os servidores públicos, os empregados públicos e os agentes políticos, que, no interesse do serviço público, se deslocarem da sede onde têm exercício, em caráter eventual e transitório, para outro município desta ou de outra Unidade da Federação, ou para fora do País, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias compensatórias das despesas com hospedagem e alimentação.

§ 1º Observadas, no que couber, as disposições deste Decreto, poderá ser autorizada a aquisição de passagens, bem como a concessão de diárias para:

I - colaborador eventual acompanhante de servidor com deficiência em deslocamento a serviço;

II - colaborador eventual acompanhante de pessoa em situação de vulnerabilidade social e/ou com direitos violados, a exemplo de crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas em situação de rua que necessitem se deslocar, conforme caput deste artigo, com vistas a preservar sua identidade e integridade, bem como assegurar os seus direitos de convivência familiar e comunitária;

III - colaborador eventual convidado, considerada a pessoa física, sem qualquer vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, dotada de capacidade técnica e profissional em área determinada, que aceite a incumbência de desenvolver atividade específica, no interesse público do Município; e

IV - membro de órgão colegiado integrante de estrutura regimental das Secretarias do Município, inclusive aquele que não é servidor público.

§ 2º É vedada a emissão de passagens e a concessão de diárias para missão no exterior a colaborador eventual de que tratam os incisos III e IV do § 1º deste artigo.

§ 3º Entende-se por sede o Município onde o agente público desempenha as atribuições do cargo que ocupa.

§ 4º O colaborador eventual convidado, na forma do inciso III do §1º deste artigo, poderá desenvolver as seguintes atividades não remuneradas:

I - proferir palestras;
II - ministrar cursos; ou
III - atuar em conferências, encontros, convenções, fóruns, seminários, congressos, simpósios, workshops etc.

§ 5º O desempenho das atividades previstas no §4º deste artigo não constituirá qualquer vínculo funcional entre o colaborador e a Administração Pública deste Município.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Art. 3ºA autorização de viagem pressupõe obrigatoriamente:

I - compatibilidade do motivo do deslocamento com o interesse público;
II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função de confiança ou do cargo em comissão; e
III - indicação do meio de deslocamento da viagem.

§ 1º O atendimento aos incisos I e II deste artigo será apreciado por ocasião da autorização da viagem, sem prejuízo da posterior verificação do efetivo deslocamento do agente público e do cumprimento da atividade que lhe foi atribuída, quando da comprovação das diárias, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º A autorização para concessão de diárias que abranger finais de semana e feriados somente ocorrerá no interesse da administração, devidamente justificada.

Art. 4ºCompete ao Chefe do Poder Executivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, observado o disposto no art. 3º deste Decreto, autorizar as viagens internacionais e interestaduais e intermunicipais.

Parágrafo único. A critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser delegada, mediante Decreto específico, a competência para autorização de viagens interestaduais e/ou internacionais.

Art. 5ºA solicitação de autorização de viagem deverá ser encaminhada à autoridade de que trata o art. 4º deste Decreto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, resguardadas as situações excepcionais devidamente justificadas, e deverá ser instruída com as seguintes informações:

I - no caso de agente público, de colaborador eventual acompanhante de servidor com deficiência em deslocamento a serviço, de colaborador eventual acompanhante de pessoa em situação de vulnerabilidade social e/ou com direitos violados ou de membro de órgão colegiado:

a)nome do designado e cargo que ocupa (quando for caso);

b)descrição dos motivos da viagem, com informações que permitam avaliar o disposto nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto;

c)local, programação e período de afastamento;

d)especificação se o pedido envolve a aquisição de passagens e concessão de diárias, ou somente uma ou outra; e

e)formulário constante do Anexo II deste Decreto.

II - no caso de colaborador eventual acompanhante de servidor com deficiência, além das informações constantes do inciso I:

a)cópia do laudo pericial de que trata o art. 7º deste Decreto, indicando a necessidade de acompanhante para o servidor com deficiência;

b)formulário constante do Anexo II deste Decreto, com informações sobre o colaborador eventual, cópia de documento de identificação oficial, CPF, comprovante de residência e informações bancárias; e

c)informações sobre sua lotação, cargo que ocupa, matrícula e autorização de sua chefia imediata, se servidor público do Executivo deste Município.

III - no caso de colaborador eventual convidado, além das informações constantes do inciso I:

a)justificativa sobre a necessidade do deslocamento do colaborador eventual com informações que demonstrem a compatibilidade da qualificação do profissional convidado com a natureza da atividade a ser desenvolvida;

b)currículo resumido do beneficiário;

c)informações sobre as atividades a serem desempenhadas pelo colaborador eventual convidado; e

d)cópia da de documento de identificação oficial, CPF, comprovante de residência e informações bancárias.

Art. 6ºPara autorização de aquisição de passagens e/ou concessão de diárias em favor de colaborador eventual de que trata o inciso III, §1º, art. 2º deste Decreto, deverá haver correlação entre o objetivo do deslocamento, a formação, especialização ou profissão do colaborador e as atividades a serem por ele desenvolvidas de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 7ºA autorização de aquisição de passagens e/ou de concessão de diárias para colaborador eventual de que trata o inciso I do §1º do art. 2º deste Decreto dependerá do resultado de perícia oficial que ateste a necessidade do servidor ser acompanhado quando em deslocamento a serviço.

§ 1º A perícia de que trata o caput deste artigo terá validade máxima de 05 (cinco) anos, podendo ser revista a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 2º O servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante.

Art. 8ºÉ proibida a realização de viagem sem prévia autorização da autoridade a que se refere o art. 4º, ressalvados os casos previstos no art. 18, ambos deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

Art. 9ºCaberá a Secretaria de Governo (SEGOV) ou a unidade que suceder, o controle dos procedimentos para a aquisição de passagens de que trata este Decreto.

Art. 10.A aquisição de passagens, após autorização de viagem pela autoridade, poderá ser processada diretamente pelos órgãos e entidades interessados, exceto quando for determinada a sua realização diretamente pela unidade a que se refere o art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. O processo de pagamento para aquisição de passagens deverá ser instruído com documentos que comprovem a autorização de viagem.

CAPÍTULO IV

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 11.Os valores das diárias, expressos em Real, para atender às despesas com deslocamentos no âmbito do território do Estado da Bahia e para outros Estados da Federação, são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos e local de destino, conforme tabela constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º No caso de viagens internacionais, ficam estabelecidos os valores fixados para o pagamento de diárias no Poder Executivo Federal, observada a correlação entre os cargos, funções ou empregos, nos seguintes termos:

I - as classes I a IV previstas no Anexo I deste Decreto corresponderão, respectivamente, às classes I a IV da Tabela B do Anexo III do Decreto Federal nº 71.733/1973, com redação dada pelo Decreto Federal nº 6.576/2008, e alterações posteriores; e

II - as classes V e VI previstas no Anexo I deste Decreto corresponderão à classe V da Tabela B do Anexo III do Decreto Federal nº 71.733/1973, com redação dada pelo Decreto Federal nº 6.576/2008, e alterações posteriores.

§ 2º Para a conversão dos valores a que se refere o §1º deste artigo, definidos em dólares norte-americanos, independente do destino internacional, adotar-se-á a taxa de câmbio de venda do Dólar dos EUA divulgada pelo Banco Central do Brasil correspondente ao valor da última cotação de fechamento diário disponível na data de emissão da nota de empenho.

§ 3º O valor da diária do colaborador eventual acompanhante, de que trata o inciso I do §1º do art. 2º deste Decreto, será igual ao valor da diária do servidor com deficiência acompanhado.

§ 4º Para pagamento de diárias a colaborador eventual convidado de que trata o inciso III do §1º do art. 2º deste Decreto, e que seja também agente público de outro ente federativo, os órgãos ou entidades observarão a equivalência do cargo, função ou emprego por este exercido com as classes previstas no Anexo I deste Decreto.

§ 5º No caso de colaborador eventual convidado de que trata o inciso III do §1º do art. 2º deste Decreto, que não seja agente público, os órgãos ou entidades adotarão, para fins de pagamento de diárias, os valores previstos na classe "IV" indicada na tabela constante do Anexo I deste Decreto, ainda que designado conjuntamente com outros agentes públicos.

§ 6º A diária para colaborador eventual acompanhante de pessoa em situação de vulnerabilidade social e/ou com direitos violados e para membros de órgãos colegiados, de que tratam os incisos II e IV, do §1º, do art. 2º, corresponderá ao valor previsto na classe "VI" da tabela contida no Anexo I deste Decreto, salvo se servidor, quando fará jus ao valor calculado conforme o art. 11 deste Decreto.

§ 7º Caso o agente público esteja acumulando mais de um cargo e/ou função pública ou também seja membro de órgão colegiado integrante de estrutura regimental das Secretarias do Município, tomar-se-á por base o maior valor atribuído de acordo com as classes previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 12.As diárias serão calculadas por dia de afastamento da sede.

§ 1º Entende-se como data de início de afastamento o dia de partida da sede.

§ 2º Entende-se como data de fim de afastamento o dia de regresso à sede.

§ 3º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à sede de serviço.

§ 4º As diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para as viagens com duração superior a 30 (trinta dias).

§ 5º Não será autorizada diária ao agente público que se deslocar da sede para localidade cuja proximidade e facilidade de acesso possibilitem seu retorno sem a realização de despesa de alimentação e hospedagem.

Art. 13.Quando designados conjuntamente 02 (dois) ou mais agentes públicos de diferentes classes para o desempenho da mesma tarefa, conceder-se-á a todos diária de valor igual, tomando-se por base o valor atribuído ao cargo mais alto de acordo com as classes previstas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento de viagem do servidor ocupante de cargo mais alto de acordo com as classes previstas no Anexo I deste Decreto, decorrente de fato superveniente devidamente justificado, será mantido o cálculo realizado com base no caput deste artigo.

Art. 14. O agente público, quando convocado para representar o Prefeito, o Vice-Prefeito ou titular de órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, fará jus à diária no valor atribuído ao cargo do representado, nos termos deste Decreto.

Art. 15.O número de diárias concedidas aos agentes públicos não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16.Poderá ser reembolsada, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, despesa efetivamente comprovada com a locação de veículo, quando em viagem interestadual ou internacional.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E COMPROVAÇÃO

Art. 17.O processo de concessão de diárias e comprovação deverá conter:

I - no momento da concessão das diárias:

a)formulário de solicitação de diárias, devidamente preenchido com os documentos de identificação pessoal em anexo (Anexo II);

b)cópia das reservas das passagens ou congêneres;

c)solicitação de viagem com autorização da viagem;

d)autorização da despesa (ordenador da despesa); e

e)nota de empenho, liquidação e ordem bancária.

II - no momento da comprovação:

a)cartões de embarque ou congênere;

b)cópia do comprovante de participação no evento, treinamento e/ou curso para o qual tenha sido designado, a exemplo de: certificado, declaração da entidade, frequência; e

c)relatório das atividades desempenhadas somente quando não for possível apresentar o comprovante de participação previsto na alínea b deste inciso; e

d)relatório de verificação (Anexo III).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 1° Os documentos previstos nas alíneas "b" e "c" do inciso II deste artigo deverão conter a ciência da respectiva chefia imediata.

§ 2º Para fins de comprovação da diária do colaborador eventual convidado de que trata o inciso III do §1° do art. 2º deste Decreto, o relatório de atividades desempenhadas poderá ser confeccionado por este ou por servidor que acompanhou a sua realização e deverá ser atestado pelo ordenador da despesa.

§ 3º Para fins de comprovação da diária do colaborador eventual acompanhante de que tratam os incisos I e II do §1° do art. 2º deste Decreto, está dispensada a apresentação do relatório de atividades previsto na alínea "c" do inciso II deste artigo.

§ 4º No caso de impossibilidade de apresentação de quaisquer documentos elencados no inciso II deste artigo, por ocasião da abertura do processo de comprovação, o titular de diárias deverá apresentar as devidas justificativas.

Art. 18.As diárias serão pagas antecipadamente, exceto nas seguintes situações:

I - nos casos de urgência e imprevisibilidade devidamente comprovados, após autorização da autoridade de que trata o caput do art. 4º deste Decreto;
II - nos casos de prorrogação do período de deslocamento, desde que justificada, após autorização da autoridade de que trata o caput do art. 4º deste Decreto; ou
III - quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, circunstância em que se antecipará o pagamento das diárias correspondentes à primeira quinzena.

§1° Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, o processamento das diárias poderá ocorrer durante ou até 05 (cinco) dias do retorno da viagem.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, ao término de cada período de 15 (quinze) dias, será processada nova concessão de diária, complementar e vinculada ao processo anterior.

§ 3º As exceções previstas neste artigo não se aplicam aos colaboradores indicados nos incisos III e IV do §1° do art. 2º deste Decreto.

Art. 19. Para fins de comprovação do deslocamento e do efetivo desempenho das atividades, o titular de diárias deverá apresentar ao ordenador da despesa, até o 5º (quinto) dia útil da data de retorno à sede, os documentos relacionados no inciso II do art. 17 deste Decreto.

Art. 20. O ordenador da despesa apreciará e deliberará sobre a regularidade da comprovação do deslocamento e desempenho das atividades, adotando as medidas cabíveis, no caso da não aprovação, previstas no art. 22 deste Decreto.

Parágrafo único. Quando da confirmação da regularidade do processo e/ou após adotadas as medidas cabíveis previstas no art. 22 deste Decreto, o processo deverá ser arquivado pela unidade solicitante da diária, podendo a Controladoria Geral do Município (CGM) o solicitar, a qualquer tempo, para fins de avaliação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, adotando, conforme o caso, as providências que se fizerem necessárias, bem como, requerer quaisquer outros documentos que porventura venham ser necessários à análise.

Art. 21. Aquele que receber diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para partida.

Parágrafo único. Na hipótese de retorno à sede em prazo menor do que o previsto para afastamento, deverão ser restituídas as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco dias úteis) contados da data de retorno.

Art. 22. A omissão no dever de prestar contas, na forma do art. 17 deste Decreto, ainda que parcial, ou a não restituição das diárias recebidas, na hipótese do art. 21 também deste Decreto, após deliberação do respectivo ordenador da despesa mediante comunicação da unidade responsável pelo processamento e concessão de diárias ou de recomendação da Controladoria Geral do Município de Salvador, sujeitará:

I - o agente público ou o colaborador eventual acompanhante quando servidor público do Município:

a)a processo administrativo disciplinar para aplicação de penalidade decorrente da não observância a dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, conforme previsão da Lei Complementar Municipal nº 01/1991 e alterações posteriores;

b)ao desconto compulsório em folha de pagamento; e

c)à impossibilidade de perceber recursos a título de diárias enquanto perdurar o descumprimento.

II - o colaborador eventual convidado, o colaborador eventual acompanhante sem vínculo com o Município ou o membro de órgão colegiado:

a)à impossibilidade de perceber novos recursos a título de diárias enquanto perdurar o descumprimento; e

b)à abertura de processo administrativo para inscrição dos valores correspondentes às diárias concedidas em Dívida Ativa, nos termos da legislação vigente.

§1° A unidade responsável pelo processamento e concessão de diárias deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ocorrência de quaisquer das situações a que se refere o caput deste artigo, antes de encaminhar o comunicado ao titular do órgão ou entidade, notificar o titular de diárias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sanar as pendências, apresentando os esclarecimentos cabíveis.

§ 2º A CGM deverá ser cientificada das providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do descumprimento de quaisquer das situações previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A autorização de viagens, a aquisição de passagens e a concessão de diárias ficarão condicionadas à observância dos limites dos créditos orçamentários próprios e à disponibilidade financeira da Unidade Orçamentária interessada.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender por mais de um exercício financeiro, a despesa recairá naquele em que tenha ocorrido o respectivo empenho.

Art. 24. O setor de Gestão de Pessoas do órgão/entidade ficará responsável por instruir nos autos do processo as informações funcionais dos agentes públicos, (conforme o caso), cargo, função e grau, assim como o controle de afastamento concedido ao servidor com vista a identificar impedimentos para esta concessão.

Art. 25. A não observância do disposto neste Decreto, implicará aplicação de sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 01/1991 e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Responderão solidariamente com o agente público que houver recebido diárias em desacordo com o disposto neste Decreto, todos aqueles que concorrerem para a prática dos respectivos atos ou que deixarem de adotar as providências para comprovação do deslocamento e desempenho de atividades.

Art. 26. A CGM poderá expedir atos normativos e adotar as providências que se façam necessárias para o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 21.876, de 04 de julho de 2011 e nº 26.113, de 02 de junho de 2015.

Parágrafo único. O rito processual, o valor da diária e a prestação de contas de viagem, cuja data de partida seja anterior à publicação deste Decreto, devem ocorrer nos moldes previstos nos Decretos n° 21.876/2011 e nº 26.113/2015.

Art. 28.Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Classes	Agentes Públicos	No Estado (R$)	Nos demais Estados (R$)
I	Prefeito e Vice-Prefeito	252,00	504,00
II	Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município	227,00	453,00
III	Presidente ou Superintendente de Autarquias e Fundações Presidente de Empresas Estatais Dependentes, Subsecretário Municipal, Subprocurador Geral, Subcontrolador Geral e ocupante de Cargos em Comissão, Grau 58.	179,00	360,00
IV	Ocupantes de cargos em Comissão, grau 57, 56 e 55	174,00	347,00
V	Ocupantes de cargos em Comissão dos demais graus e ocupantes de Cargo que exija nível superior	157,00	314,00
VI	Demais Servidores Públicos	147,00	294,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

DE (Órgão/ Entidade de origem): _____
PARA: NOF

TIPO		
☐ Cadastrar ☐ Alterar	☐ SERVIDOR ☐ MEMBRO DE COLEGIADO	☐ COLABORADOR EVENTUAL ACOMPANHANTE ☐ COLABORADOR EVENTUAL CONVIDADO

DADOS PARA CADASTRO	
Nome:	
CNPJ/CPF	
Cargo:	Mat.:
Endereço:	
Telefone(s):	Email:
Documentos para anexar: *(RG, CPF e Comprovante de Endereço.)*	

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência (com dígito):	C/Corrente (com dígito):

DADOS DA VIAGEM		
Origem:	Data da partida:	Quantidade de diárias:
Destino:	Data do regresso:	

DATA:	
	_____ Assinatura do Servidor/Colaborador/Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

ANEXO III
RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

Nº Autorização:	Lotação:	
Beneficiado:	Cargo:	Matrícula:

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo avaliar a comprovação do deslocamento e desempenho de atividades decorrentes de concessão de diárias.

ANÁLISE

Texto sugerido caso se identifiquem inconsistências

Da análise dos documentos apresentados pelo(a) Sr.(a) <indicar nome e matrícula do beneficiado das diárias>, para fins de comprovação do efetivo deslocamento e desempenho das atividades que lhe foram incumbidas, referentes ao processo de concessão de diárias nº <indicar nº do Processo>, empenho nº XXX/AAAA, foram verificadas as seguintes inconsistências:

<Listar eventuais inconsistências>

*Texto sugerido caso **não** se identifiquem inconsistências*

Da análise dos documentos apresentados pelo(a) Sr.(a) <indicar nome e matrícula do beneficiado das diárias>, para fins de comprovação do efetivo deslocamento e desempenho das atividades que lhe foram incumbidas, referentes ao processo de concessão de diárias nº <indicar nº do Processo >, empenho nº XXX/AAAA, reputo atendidas as regras estabelecidas por meio do Decreto Municipal nº 36.971/2023.

*Texto sugerido caso **não** seja possível sanar as inconsistências identificadas*

Da análise dos novos documentos e/ou esclarecimentos apresentados pelo(a) Sr.(a) <indicar nome e matrícula do beneficiado das diárias>, para fins de sanar as inconsistências identificadas, referentes ao processo de concessão de diárias nº <indicar nº do Processo >, empenho nº XXX/AAAA, registro que não foram atendidas as regras estabelecidas por meio do Decreto Municipal nº 36.971/2023, sugerindo que sejam adotadas providências de <indicar qual providência deverá ser adotada>.

ENCAMINHAMENTOS

*Texto sugerido caso **não** se identifiquem inconsistências ou caso não seja possível saná-las*

Encaminhem-se os autos a(o) Sr.(a) <indicar cargo e nome do titular do órgão/entidade>, para ciência.

Texto sugerido caso se identifiquem inconsistências

Notifique-se o(a) Sr.(a) <indicar nome e matrícula do beneficiado das diárias>, para apresentar documentos e esclarecimentos cabíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca das inconsistências identificadas na análise desta unidade.

DATA:	
	_____ Assinatura do agente competente a verificação _____ Assinatura do Revisor

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 25 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANE NICORI EMBIRUÇU PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família San Martin II - Tipo A3 - Distrito Sanitário São Caetano/Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ELI ANUNCIAÇÃO AMORIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ALVES,** para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Vista Alegre - Tipo A1 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, RAQUEL SANTOS FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JOSE PACHECO AVILA,** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Acompanhamento da Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 048/2023

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Dados - CPAD da Secretaria Municipal da Fazenda -SEFAZ

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Dados - CPAD é um colegiado com caráter consultivo, deliberativo e normativo, criada pela Portaria nº 092/2022 - SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de agosto de 2022, que possui por finalidade estudar, identificar e aplicar as medidas necessárias à realização da Gestão Arquivística de Documentos e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Compete à CPAD:

I - organizar, instruir e executar a gestão documental de acordo as orientações técnicas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, da Constituição Federal de 1988, da legislação arquivística e demais normas correlatas;

II - elaborar Instrumentos de Gestão de Documentos de Arquivo ou validá-los quando criados por profissional externo;

III - utilizar os instrumentos de gestão documental, revisá-los, atualizá-los e adaptá-los, quando se fizer necessário, em conjunto com as áreas que produzem e recebem documentos, para submetê-los à aprovação do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, e posterior encaminhamento ao Arquivo Público Municipal para deliberação;

IV - opinar sobre as questões pertinentes à gestão documental, manifestando-se formalmente por meio de recomendações dirigidas às áreas pertinentes, com a oitiva da Representação da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria-Geral do Município - RPGMS, quando necessário, ou outros setores da SEFAZ;

V - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão do Patrimônio Documental da SEFAZ, dos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras;

VI - solicitar adaptações no sistema de protocolo e tramitação de documentos, propor e elaborar minutas de normas e regulamentos;

VII - propor e aprovar mudanças dos suportes e as formas de registros das informações;

VIII - realizar processo de análise, orientação, seleção, classificação, avaliação e estabelecimento dos prazos de guarda dos conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados;

IX - atuar na identificação e classificação das informações em grau de sigilo, orientado pelas leis vigentes, ponderando o interesse público da informação e seguindo o plano de classificação de documentos;

X - aferir e garantir a adequada destinação final dos conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados ao realizar sua guarda permanente ou eliminação;

XI - avaliar os conjuntos documentais que necessitem de tratamento normativo quanto ao grau de sigilo, para a definição de sua destinação final, recolhimento ou eliminação;

XII - criar, modificar, padronizar, gerenciar os critérios, prazos e regras da política de descarte e recolhimento dos documentos analógicos e digitais;

XIII - elaborar o registro dos documentos a serem eliminados através da Listagem de Eliminação de Documentos e submeter às autoridades competentes para aprovação da SEFAZ e pelo Arquivo Público do Município;

XIV - monitorar a aplicação do estabelecimento de normativas internas, medidas e rotinas que visem à racionalização, eficiência na produção, na recepção, no protocolo, na tramitação, na organização, na guarda, no acesso, na preservação, na conservação, na transferência, no recolhimento e eliminação dos documentos do arquivo, em fase corrente e intermediária;

XV - avaliar, promover e estimular a realização de estudos técnicos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados nos setores da SEFAZ e a sua estrutura organizacional existente, no tocante à racionalização das atividades arquivísticas, e oferecer assistência e subsídios técnicos aos referidos setores, sugerindo as providências necessárias;

XVI - realizar estudos e criar instituição da gestão da memória da SEFAZ;

XVII - propor e incentivar a capacitação técnica contínua e aprimoramento dos agentes públicos que desenvolvam, ou que venham a desenvolver atividades no arquivo da SEFAZ;

XVIII - promover o intercâmbio de informações com as demais Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo de outras Secretarias do Município, assim como o Arquivo Público Municipal, Estadual e Federal;

XIX - elaborar plano de organização interna, comunicação e revisão dos fluxos, documentos e sistemas para atender as diretrizes da LGPD;

XX - propor regras específicas para tratar dados sensíveis, transferências de dados e outros atos administrativos internos necessários para efetividade da LGPD no âmbito dos serviços, sistemas e bases de dados e documentos da SEFAZ;

XXI - realizar alterações e atualizações deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO
Seção I
Da Organização

Art. 3º A CPAD ficará hierarquicamente subordinada a Coordenadoria Administrativa - CAD.

Art. 4º É permitido a CPAD delegar suas competências:

I - com o objetivo de assegurar maior celeridade e objetividade;

II - quando o ato indicar com precisão o setor e competências do objeto de delegação;

III - quando não envolver anulação pelo delegante de seus poderes, sendo-lhe facultado, quando entender apropriado desempenha-los.

§1º A delegação de competência de matéria relacionada a Gestão Arquivística de Documentos e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD será direcionada, preferencialmente ao Setor de Arquivo - SEARQ.

§2º Não será necessário emitir portaria ao delegar competências ao SEARQ.

§3º A delegação de competências para os demais setores da SEFAZ, será necessário emitir portaria específica do objeto de delegação.

Seção II
Da Composição

Art. 5º A CPAD será composta por membros:

I - efetivos; e

II - suplentes.

§1º Os membros efetivos e suplentes serão designados dentre os servidores indicados por unidades organizacionais da SEFAZ Salvador.

§2º A composição da CPAD terá o total de 9 (nove) membros efetivos entre quais o(a) secretário(a) da comissão, o(a) presidente, e 9 (nove) membros suplentes.

§ 3º Os membros efetivos e suplentes da CPAD serão designados por Portaria, nos termos dos normativos internos da SEFAZ.

§ 4º A Presidência da CPAD será exercida por servidor(a) efetivo responsável do setor de arquivos, e na falta desse, por servidor(a) Arquivista.

§ 5º Nos casos de impedimentos e afastamentos legais do(a) Presidente da comissão, este deverá comunicar o fato formalmente ao(a) Secretário(a) da SEFAZ, de modo a permitir que seja nomeado outro servidor efetivo para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da CPAD.

§ 6º Os membros suplentes poderão ser convocados na ausência ou não dos membros efetivos.

§ 7º O mandato dos membros efetivos e suplentes, inclusive o(a) do(a) Presidente e do(a) Secretário(a), da CPAD, será por tempo indeterminado até que sejam substituídos e/ou exonerados.

§ 8º A critério do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, o(a) presidente poderá ser substituído por outro servidor membro da comissão, sempre que considerar oportuno.

§ 9º Os membros que compõem a CPAD, efetivos ou suplentes, poderão ser substituídos e destituídos por ato especifico do(a) Secretário(a) da SEFAZ, observado o pedido do(a) Presidente da CPAD.

§ 10. A participação na CPAD poderá ser remunerada, para os servidores efetivos participantes, de acordo art. 1º do Decreto 30.452/2018.

Art. 6º A CPAD/SEFAZ poderá requisitar colaboradores eventuais, nos termos do art.10.

Parágrafo único. São colaboradores eventuais, convidados ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo, profissionais especialistas externos e/ou agentes públicos da administração pública.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do(a) Presidente

Art. 7º Ao(a) Presidente da CPAD incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e, especificamente:

I - convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - definir a pauta das reuniões;

III - delegar atribuições aos demais integrantes da Comissão;

IV - designar membro da CPAD para assessorar os trabalhos nas reuniões;

V - designar membro para substituir o agente público responsável por secretariar a Comissão, quando necessário;

VI - assinar e encaminhar para o(a) Secretário(a) Municipal da SEFAZ as listagens de eliminação dos documentos, em conformidade com a tabela de temporalidade, e os demais documentos que vierem a ser exigidos;

VII - encaminhar ao Arquivo Público Municipal, após a aprovação do(a) Secretário a listagem prevista no inciso anterior, nos termos da Resolução CONARQ.

VIII - representar a Comissão junto às áreas da SEFAZ;

IX- exercer voto ordinário e voto de qualidade, quando ocorrer empate nas deliberações;

X - fazer cumprir este Regimento Interno;

XI - proceder aos atos de substituição de membros da CPAD, de acordo com exposto no artigo 5º, §5º, § 6º, § 7º e § 9º do presente Regimento Interno;

XII - dar encaminhamento às deliberações da CPAD;

XIII - delegar as competências relacionadas as finalidades e natureza da CPAD;

XIV - deliberar quanto a assuntos omissos neste Regimento;

XV - requisitar informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos da CPAD.

Seção II
Do(a) Secretário(a) da Comissão

Art. 8º Ao membro designado para secretariar a CPAD compete:

I - elaborar as atas e encaminhá-las aos demais membros da CPAD para fins de aprovação;

II - providenciar assinaturas dos participantes das reuniões em suas atas, prezando pela devida identificação do subscritor;

III - elaborar os expedientes, as correspondências e os documentos de interesse da CPAD e expedi-los;

IV - manter os documentos produzidos e recebidos pela CPAD organizados e autuados em Processo Administrativo próprio dos trabalhos da Comissão, prezando sempre pela utilização de instrumento de salvaguarda e recuperação da informação;

V - organizar o local e a infraestrutura necessária para viabilizar a realização das reuniões

ordinárias ou extraordinárias da CPAD;

VI - elaborar relatórios e minutas de atos propostos pela CPAD, por determinação do(a) Presidente.

VII - divulgar no âmbito da SEFAZ os trabalhos realizados pela CPAD.

§1º Na ausência do(a) Secretário(a) será convocado o seu suplente para assumir as suas atribuições.

§2º O(a) Secretário(a) exercerá as atribuições do(a) Presidente quando necessário, nos momentos de suas ausências.

Seção III
Dos Membros da Comissão

Art. 9º Aos membros compete:
I - participar das reuniões da Comissão, discutir, questionar e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;
II - participar, conforme deliberação da Comissão, de grupo de trabalho;
III - manter sigilo acerca dos documentos de que tenha ciência durante suas atribuições;
IV - cumprir com os objetivos, atribuições e deliberações;
V - zelar pela implantação e divulgação das ações deliberadas pela Comissão.

Seção IV
Colaboradores eventuais

Art. 10º. Aos colaboradores eventuais compete:
I - assessorar o desenvolvimento de projetos;
II - orientar e contribuir com os objetivos e finalidades da comissão.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO
Seção I
Das Reuniões

Art. 11º. As reuniões, em caráter ordinário, ocorrerão 01 (uma) vez por mês.

Parágrafo único. Poderá ser convocada reuniões de caráter extraordinário, a qualquer tempo por meio de convocação do(a) Presidente ou por requerimento de um terço dos membros integrantes da Comissão, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 12º. A convocação para a reunião ordinária ou extraordinária da CPAD deverá conter:

I - o(s) dia(s), o local e a hora da reunião; e

II - a pauta dos assuntos a serem tratados.

§1º Os membros proponentes deverão apresentar ao(a) Presidente, para conhecimento e aprovação, os assuntos de pauta propostos.

§2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do(a) Presidente da CPAD, ser colocada em discussão, ainda que não constante da pauta de convocação.

Art. 13º. As reuniões serão instaladas e iniciadas com o quórum de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples, sendo obrigatória a presença do(a) Presidente e/ou do(a) Secretário(a).

Parágrafo único. A reunião da Comissão obedecerá à seguinte ordem:

I - leitura da pauta do dia;

II - apresentação, discussão e votação das matérias;

III- leitura e aprovação dos tópicos integrantes da ata da reunião;

IV - outros assuntos pertinentes; e

V - assinatura dos participantes.

Art. 14º. Será obrigatória a participação dos membros efetivos da CPAD em todas as reuniões da Comissão.

§ 1º O membro efetivo que não puder comparecer a uma reunião, deverá comunicar imediatamente (ao)à Secretário(a) da Comissão, justificando formalmente os motivos da ausência, sob pena de ser considerado faltoso.

§ 2º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, incumbe (ao)à Secretário(a) da Comissão comunicar o fato ao(a) Presidente da CPAD.

§3º O membro inserido na regra prevista no §1º e com o percentual de ausências injustificadas superior a 50% das reuniões ordinárias ocorridas no exercício vigente, poderá ser afastado por deliberação da maioria absoluta dos membros.

§ 4º Incumbe ao(a) Secretário(a) da Comissão e/ou Presidente na ausência convocar um suplente para participar da reunião, se for o caso.

§ 5º O comunicado de não comparecimento do membro na reunião será enviado ao(à) Secretário(a) da CPAD, conforme o § 1º e deverá ser registrado formalmente.

Art. 15º. As deliberações deverão ser registradas e validadas em ata por todos os membros.

Art. 16º. As deliberações que demandarem disciplinamento por Resolução ou outro ato normativo deverão ser encaminhadas pelo(a) Presidente da Comissão ao(à) Secretário(a) Municipal da SEFAZ para fins de deliberação e demais procedimentos cabíveis.

Art. 17º. Para alterações e atualizações do regimento necessita da aprovação de maioria absoluta dos membros titulares em reunião específica para este fim.

Art. 18º. Os membros suplentes, exceto quando convocados para substituir os membros efetivos, e os colaboradores eventuais não terão direito a voto nas deliberações da CPAD.

Art. 19º. A CPAD funcionará por prazo indeterminado, em razão de seu caráter técnico, multidisciplinar e permanente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Os setores e demais unidades da SEFAZ, por meio de suas chefias, poderão propor à CPAD sugestões sobre gestão documental e LGPD, nos termos do presente regimento, que serão pautadas e discutidas em reuniões da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 450/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital nº 80502/2023,

RESOLVE:

Considerar, desde 03/04/2023, autorizada a cessão para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM, do Servidor RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 3121921, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 24 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 435/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 186/2023, de 08 de março de 2023**,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIANA DIDIER STUDART**, matrícula **3124327**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 26/06/2023 à 05/07/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Benefícios, da Gerência de Previdência, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular DAVID SENTO SÉ MEIRA**,** matrícula 3090227, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 22 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Subsecretário

PORTARIA Nº 436/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 186/2023, de 08 de março de 2023**,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula **3091809**, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Grau 57, no período de 29/05/2023 à 12/06/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, Grau 58, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**,** matrícula 3158202, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 22 de maio de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 204/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora VALDETE LEIDE SURLO, matrícula 3122638, no período de 05/06/2023 a 04/07/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Curralinho, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal da titular CIRLEIDE NASCIMENTO OLIVEIRA, matricula 3164826 em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 23 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TORNAR SEM EFEITO

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.537 DE 17 DE MAIO DE 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
172978/2021	ANA SUSANA MARTINS WEBER	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 23 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 187/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 14654/2022 de 08/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº2018-SEDUR/CLA/LU-013**, publicada no DOM nº 7.237, em 07 de novembro de 2018, através da portaria nº 528/2018, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, para a **NOVA BAHIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ 20.863.954/0001-35, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, com área total de 2.767,44 m², situada na Avenida Luís Viana Filho, 417, Pernambués, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas 12°58'27,08"S e 38°27'09,54"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EP) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IV. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos a fim de evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10;

V. Apresentar, anualmente após a data da publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de plásticas; papel e papelão; madeira; lâmpadas; filtros; pilhas; baterias; entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VI. Executar o Sistema de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: pilhas e baterias, embalagens de óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei nº 12.305 /2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

VII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente a pós a publicação desta Renovação, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO, a ser realizada somente por empresas habilitadas;

VIII. Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB atualizado;

IX. Adotar as recomendações da NR 9;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 188/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 24586 / 2022 de 30/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-46**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A** inscrita no CNPJ: 40.432.544/0081-21, para (ERB) BACAJ32, modalidade greenfield, para operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 70,39 W, situada na Rua Maré, s/n, Valéria, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°52'06,67" S e 38°26'09,10" O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) do poste, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes;

IV. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;

V. Em caso de desativação da infra-estrutura, o requerente deverá protocolar nesta SEDUR, solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante no Portal de Serviços;

VI. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de maio de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/05/2023 - 5ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 5/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADRIANO FERNANDES MAGALHAES FILHO	PR20344/2023CS0	T948202946	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
ALDA COUTINHO FERNANDES	PR23644/2023CS0	R006117475	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
ALIRIO NEGREIROS DE BRITTO JUNIOR	PR13474/2018CS0	R004625415	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
ALMIR VILLAS LEAO	PR25155/2023CS0	T486101482	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALVARO VILELA TAVARES	PR24317/2023CS0	R006126212	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANDERSON CERQUEIRA SANTOS	PR24592/2023CS0	T389400049	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
ANTONIO LUIZ DE SANTANA LIMA	PR23049/2023CS0	T495001202	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
AUCINEIDE LUZEIRO DA SILVA EVANGELISTA	PR24553/2023CS0	T503700033	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
BRUNO SANTOS OLIVEIRA	PR26756/2022CS0	T143104103	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
CLEBER MAIA FRAGA	PR25247/2023CS0	T483900662	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CONCEICAO BEIRAO CARVALHO ALVES	PR24460/2023CS0	T903203146	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CRISTOVAO DA NATIVIDADE OLIVEIRA	PR27805/2023CS0	M000166001	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DANIEL EDMILSON DE JESUS CORREIA	PR40203/2022CS0	M000076602	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
DANILO ANTONIO CRUZ FALEIRO	PR21516/2023CS0	T504600133	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR21307/2023CS0	R006113083	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR21307/2023CS0	R006113083	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
DIANA CARDOSO DA SILVA SANTOS	PR27573/2023CS0	T490000125	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
EDMUNDO RODRIGUES DA PAIXAO	PR27896/2023CS0	T486101550	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDUARDO DIAS DOS SANTOS	PR21470/2023CS0	T489620064	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
FABIO PORTUGAL	PR21583/2023CS0	T389600098	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
FRANCINE COUTINHO BARRETO	PR27617/2023CS0	P004024360	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
GEANE SANTIAGO DE JESUS	PR24133/2023CS0	R006176959	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GERSON MATOS DE SOUZA	PR27973/2023CS0	T118600839	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
GLACY MARLENE LAGO NETA	PR21171/2023CS0	T390400263	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
GONG TSUEY YAN	PR20292/2023CS0	T122100007	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
HERMES MACHADO DOS SANTOS NETO	PR27947/2023CS0	T119400177	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
IVA CUNHA SILVA	PR27630/2023CS0	T143111081	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
IVANILDO GOMES	PR22293/2023CS0	R006104196	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS	PR24247/2023CS0	T483705207	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JAILSON SILVA LIMA	PR22468/2023CS0	T890500047	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JAIRO LEAL DE SOUZA JUNIOR	PR25737/2023CS0	T935300863	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JEFERSON SILVA ANDRADE	PR70762/2018CS0	R004665991	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
JERONICE MUNIZ DOS SANTOS	PR21937/2023CS0	T442501984	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS	PR19512/2023CS0	T495001133	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
JOBSON DE SOUSA LEITE	PR26697/2023CS0	T483100041	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JORGE ELMIRO DA SILVA EVANGELISTA	PR51525/2022CS0	R005933075	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
JORGE MEDEIROS DOS SANTOS	PR26402/2023CS0	T442605677	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE MARIA DOS SANTOS SERRAO	PR20439/2023CS0	R006150163	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR22396/2023CS0	R006132190	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR25800/2023CS0	R006130876	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
KATIA REJANNE OLIVEIRA RUAS	PR27224/2023CS0	M000165191	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LEONARDO SILVA DA COSTA GOMES	PR14151/2020CS0	R005212851	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
LETICIADE SANTANA	PR23997/2023CS0	T119601928	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MANOEL AUGUSTO MARQUES MARTINS	PR3369/2020CS0	T904504145	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
MARCIO FONSECA PERALVA	PR26552/2023CS0	T928601801	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA VERENA MARTINS ALVES LYRA	PR27701/2023CS0	T489410732	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARISTELA PIRES ROCHA	PR25219/2023CS0	R006175164	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIVALDO SILVA DOS SANTOS	PR26734/2023CS0	R006187029	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARJORIE GOMES LORA	PR27051/2023CS0	T926000066	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MICHELE BORGES CHASTINET DA HORA	PR27538/2023CS0	T502300033	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
MONICA CIMA ARGOLO	PR26205/2022CS0	R005752255	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
NAYARA REIBEIRO DE SOUZA SIMOES	PR19589/2023CS0	P004022558	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
PRISCYLLA BARRETO DE MATOS GOMES	PR13885/2020CS0	R005190780	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
PROSEGUR BRASIL SA TRANSP DE VAL E SEG	PR24105/2023CS0	M000162872	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
QUELISTON JONES BARROSO FONTES DOS SANTOS	PR24570/2023CS0	T391001689	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
RAFAEL VERGASTA TEIXEIRA	PR20505/2023CS0	T928611499	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
RALF MACEDO GUARDIA	PR26668/2023CS0	T496402331	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RICARDO BASTOS REIS	PR27529/2023CS0	T074902667	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
ROBERVAL BARRETO OLIVEIRA	PR9790/2020CS0	T918600588	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
ROBINSON SANTOS DE ARAUJO	PR23707/2023CS0	M000166270	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ROQUE NOGUEIRA PIRES	PR11771/2020CS0	R005173854	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
SECRETARIA DE JUSTICA DIR H DESV SOCIAL	PR26885/2023CS0	R006224056	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR36329/2022CS0	R005688227	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR36346/2022CS0	R005693295	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR3637/2023CS0	R006030847	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SILVANO DOS SANTOS	PR13874/2020CS0	T894701355	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
SOLANGE SANTOS ABREU BAHIA	PR24605/2023CS0	T489617077	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VERA LUCIA NAZARENO SANTOS BASTOS	PR6524/2020CS0	R005193599	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24311/2023CS0	R006132025	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24311/2023CS0	R006132025	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
WELLEN GONSALVES OLIVEIRA DE CARVALHO	PR27868/2023CS0	T903411708	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
YASMIN FERNANDA RUFINO DE SANTANA	PR25099/2023CS0	M000164063	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ZULECA CARNEIRO MASCARENHAS	PR69721/2018CS0	T072203588	NEGAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
ALAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR23666/2023CS0	R005448778	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
ALAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR23612/2023CS0	R005711698	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
ALAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR23530/2023CS0	T931809212	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
ALDA COUTINHO FERNANDES	PR23722/2023CS0	R006064050	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALEXANDRO GARCEZ DAMASCENO	PR20613/2023CS0	R005499363	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALEXANDRO GARCEZ DAMASCENO	PR20661/2023CS0	T074800272	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALVARO VILELA TAVARES	PR24337/2023CS0	R006049609	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANDREIA FERNANDES DE ANDRADE	PR25277/2023CS0	T946501388	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANTONIO CARLOS BARRETO DE ARAUJO JUNIOR	PR27662/2023CS0	M000159358	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANTONIO EDUARDO FEIJOO PEREIRA	PR27797/2023CS0	T486001660	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ARACELE SANTOS DE OLIVEIRA	PR26827/2023CS0	R006120739	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	PR26463/2023CS0	R006173875	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BRUNO GENARO BELLOTTO	PR22549/2023CS0	M000140356	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CAIO SOARES PEDRA DA ROCHA	PR25384/2023CS0	R006129985	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CLAUDIO DAM DA SILVA BALESTRINI GODOY	PR20862/2023CS0	T890000597	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25559/2023CS0	R006085077	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25592/2023CS0	R006073692	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25676/2023CS0	R006113712	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25309/2023CS0	R006090854	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25309/2023CS0	R006090854	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25559/2023CS0	R006085077	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25592/2023CS0	R006073692	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25676/2023CS0	R006113712	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CRISTIANO GOMES DA PAIXAO	PR25496/2023CS0	R006146722	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
CRISTIANO GOMES DA PAIXAO	PR25520/2023CS0	R006146711	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
CRISTIANO SILVA GOIABEIRA	PR21497/2023CS0	T427010956	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
DANILO DE JESUS AGUIAR	PR26113/2023CS0	R006038329	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
DANILO SANTOS SERRA	PR26601/2023CS0	T927100103	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDUARDO CARVALHO CORREIA FILHO	PR20375/2023CS0	T490718768	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
EDUARDO LEAL DE ARAUJO	PR27299/2023CS0	T390201548	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26810/2023CS0	M000085274	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26810/2023CS0	M000085274	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GABRIEL RIOS BASTOS DE CARVALHO	PR26958/2023CS0	T926300216	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GEORGES MARC LEFRANCOIS	PR24737/2023CS0	T393607397	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
GILCELIA DOS SANTOS XAVIER	PR25179/2023CS0	T387300173	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ICARO DE JESUS SANTANA BONFIM	PR26343/2023CS0	M000075615	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JACSON BORGES THOME	PR26866/2023CS0	M000145097	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JAQUELINE ARAUJO GOMES	PR27132/2023CS0	T907602525	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JEAN NILBER ALMEIDA SANTOS	PR22050/2023CS0	R006145067	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOEDSON DOS SANTOS LIMA	PR27886/2023CS0	M000133094	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JORGE SANTANA BRITO FILHO	PR21955/2023CS0	T066310100	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
JOSE JORGE REIS VIDAL	PR22272/2023CS0	R006107582	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
JOSE LUIS MORENO NETO	PR20325/2023CS0	R005673506	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
LILIA DE SOUZA MAGALHAES	PR27864/2023CS0	T391801746	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LORENA MOURA DE ANDRADE	PR21368/2023CS0	T927200877	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
LUIS EDUARDO ALMEIDA SANTOS	PR23381/2023CS0	M000159818	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
LUIS FERNANDO SANTOS COSTA FILHO	PR21828/2023CS0	M000113486	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
LUIS FERNANDO SANTOS COSTA FILHO	PR21859/2023CS0	R006023273	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
LUIS FERNANDO SANTOS COSTA FILHO	PR21875/2023CS0	M000140019	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
MAPE TRANSPORTES LTDA	PR27997/2023CS0	R006181939	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
MAPE TRANSPORTES LTDA	PR27997/2023CS0	R006181939	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
MARCELINO MENEZES COSTA	PR23675/2023CS0	T143109543	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
MARCIA GOMES CARVALHO	PR26832/2023CS0	T927602541	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARCOS ANTONIO DOURADO MESQUITA	PR23135/2023CS0	T491700276	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
MARIA EDUARDA ALONSO JOAQUIM DE CARVALHO	PR25424/2023CS0	T489615202	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA EDUARDA ALONSO JOAQUIM DE CARVALHO	PR25429/2023CS0	R005930687	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARILENE DE SENA MORAIS	PR20530/2023CS0	F001472871	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
MARIO CESAR MOURA MARQUES	PR8827/2020CS0	R005067327	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
MATEUS LIMEIRA SILVA	PR27654/2023CS0	T493804673	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	PR20815/2023CS0	R006105295	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MURILLO BAGANO GUIMARAES SOUZA	PR28010/2023CS0	F001497682	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
NELSON EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	PR25880/2023CS0	T490724140	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
PAOLO LA MACCHIA	PR25781/2023CS0	R006152337	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
PLANZO SIDRONIO DA SILVA	PR27428/2023CS0	M000145805	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
POLICIA MILITAR DO EST DA BAHIA	PR24892/2023CS0	M000162838	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
POLICIA MILITAR DO EST DA BAHIA	PR24892/2023CS0	M000162838	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
SECRETARIA DA SEG PUB P CIVIL DA BAHIA	PR22674/2023CS0	T031500269	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SECRETARIA DA SEG PUB P CIVIL DA BAHIA	PR22709/2023CS0	R004877769	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR22741/2023CS0	R005592585	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR22758/2023CS0	R005651301	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR22793/2023CS0	R004272922	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR22598/2023CS0	R004606880	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR22895/2023CS0	R006031333	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR23021/2023CS0	R005435437	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR23070/2023CS0	R002866035	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR23589/2023CS0	R002897582	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PR22802/2023CS0	R005612606	NÃO CONHECER	ANTONIO CRUZ DE MELO
SIDELITO DALTRO DE JESUS	PR26046/2023CS0	T948200560	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
SILVANA SILVA SANTOS	PR25114/2023CS0	R006142149	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SUP POLICIA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA	PR20898/2023CS0	R006114158	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TIARA VIEIRA SOUZA	PR21065/2023CS0	M000130965	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
UBIRAJARA DE JESUS SANTOS	PR26933/2023CS0	R006156337	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS SA	PR25578/2023CS0	R006081792	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS SA	PR25578/2023CS0	R006081792	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VALTENIR FERNANDES SOUZA	PR26222/2023CS0	R006113433	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26260/2023CS0	R006075693	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25827/2023CS0	R006094480	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25652/2023CS0	R006075254	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25927/2023CS0	R006091314	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25940/2023CS0	R006087627	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23568/2023CS0	R006074295	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23690/2023CS0	R006117907	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23739/2023CS0	R006119701	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23762/2023CS0	R006094152	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23621/2023CS0	R006091341	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23568/2023CS0	R006074295	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23621/2023CS0	R006091341	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23690/2023CS0	R006117907	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23739/2023CS0	R006119701	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23762/2023CS0	R006094152	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25652/2023CS0	R006075254	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25827/2023CS0	R006094480	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25927/2023CS0	R006091314	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25940/2023CS0	R006087627	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26260/2023CS0	R006075693	NÃO CONHECER	GEOVANE BRAGA QUADROS
WALDECK QUADROS NETO	PR26779/2023CS0	R005149365	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CRISOLITO ASSIS DE OLIVEIRA	PR15179/2021CS0	T396500348	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
ELISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PR27283/2023CS0	T482400227	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
FCE ENGENHARIA LTDA EPP	PR65693/2018CS0	R004745259	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
FCE ENGENHARIA LTDA EPP	PR65693/2018CS0	R004745259	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22821/2023CS0	R006122018	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26290/2023CS0	R006110750	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26721/2023CS0	R006133788	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26756/2023CS0	R006132833	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26010/2023CS0	R006126395	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24277/2023CS0	R006132178	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23653/2023CS0	R006114599	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23600/2023CS0	R006117914	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25631/2023CS0	R006120844	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24921/2023CS0	R006116844	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25034/2023CS0	R006102237	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25072/2023CS0	R006125897	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26756/2023CS0	R006132833	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26290/2023CS0	R006110750	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26721/2023CS0	R006133788	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26010/2023CS0	R006126395	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25631/2023CS0	R006120844	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24921/2023CS0	R006116844	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25034/2023CS0	R006102237	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25072/2023CS0	R006125897	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23653/2023CS0	R006114599	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24277/2023CS0	R006132178	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23600/2023CS0	R006117914	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR22821/2023CS0	R006122018	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CRUZ DE MELO
W CARVALHO UTI MOVEL LTDA ME	PR21705/2023CS0	R006164897	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS
W CARVALHO UTI MOVEL LTDA ME	PR21705/2023CS0	R006164897	DAR PROVIMENTO	GEOVANE BRAGA QUADROS

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Sexta-feira, 19 de Maio de 2023

JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
Presidente 5ª JARI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 16/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a servidora ELAINE SOUZA DE MENEZES - **m**atrícula nº 3082497, para atuar, desde o seu início, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo de nº 22/2022, Processo Administrativo nº 34109/2022/SEINFRA, cujo objeto foi a Contratação de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados em modernização da gestão para restruturação organizacional da Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, Secretaria de Manutenção - SEMAN e Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA redesenho, simplificação e padronização dos processos internos e implementação do Programa de Gerenciamento de Processos visando maior eficiência operacional da instituição, tendo como base nas melhores práticas de mercado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 25 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/GEBIB | Nº 82136/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a produção integral e coordenação executiva de 19 (dezenove) ações socioculturais, que faz parte do PROGRAMA CAMINHOS DA LEITURA, realizado pela Gerência de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura (GEBIB) da Fundação Gregório de Matos (FGM), no período de junho a novembro/2023.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/GEPAC | Nº 83891/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de cobertura fotográfica, gestão de redes sociais e designer gráfico para os eventos IV JORNADA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SALVADOR e FESTIVIDADES DO 2 DE JULHO, a ocorrerem no período de 29 de junho a 19 de agosto do ano de 2023, via processo de Dispensa de Licitação.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/GEPAC | Nº 82661/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de captação, transmissão e sonorização para o evento IV JORNADA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SALVADOR, a ocorrer no período de 05 a 07 de julho do ano de 2023, via processo de Dispensa de Licitação, o qual prevê a realização de 04 (quatro) mesas de discussão com duração de 02 (duas) horas cada e conferência virtual de abertura com convidada internacional.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/GEPAC | Nº 86318/2023

OBJETO: Contratação do serviço de intérpretes de libras para os eventos IV JORNADA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SALVADOR e FESTIVIDADES DO 2 DE JULHO, a ocorrerem no período de 29 de junho a 13 de julho do ano de 2023, via processo de Dispensa de Licitação.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de maio de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB torna público, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

Processo nº: 48583/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de 13.150 (treze mil e cento e cinquenta) selos de Inspeção do Sistema de Táxi e Transportes Especiais - SETAX para veículos vistoriados no ano de 2023, conforme características, especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e Layout, Anexo VII do Edita.l

FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As propostas deverão ser enviadas por e-mail: licitacao.semob@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da publicação deste aviso. Os interessados poderão solicitar maiores informações por telefone: (71) 3202-9205 ou por e-mail: licitacao.semob@gmail.com.

O Edital contendo as informações detalhadas sobre o objeto e as condições de contratação encontra-se disponível no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.mobilidade.salvador.ba.gov.br

Salvador, 25 de maio de 2023

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Matrícula nº. 3166987
Agente de Contratação/SEMOB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 06/2023, da CODESAL, publicada no DOM nº 8.542, pgs. 20 e 21, do dia 24 de maio de 2023.

Onde se lê:
FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos.

Leia-se:
FONTE DE RECURSO: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos.

Salvador, 25 de maio de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL

(LPI) nº 001/2022

Publicado no DOM nº 8.537, de 17/05/2023
Republicado por conter incorreções

Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê).
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 4302/OC-BR
O Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN2349-15, decide homologar o resultado da Licitação Pública Internacional (LPI) nº 001/2022, que objetivou a contratação de empresa para Execução de Obras de Tipologias Habitacionais e adjudicar o objeto para o CONSÓRCIO HABITAÇÃO MANÉ DENDÊ (composto pelas empresas ANKARA ENGENHARIA LTDA e QUALY ENGENHARIA LTDA), CNPJ: 49.945.869/0001-06, no valor de R$ 211.796.058,76 (duzentos e onze milhões, setecentos e noventa e seis mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), incluindo os impostos indiretos locais

Salvador, 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição do Recurso Administrativo, quanto ao julgamento da Documentação de Habilitação, publicado no DOM nº 8.537, pág. 22, de 17/05/2023, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023-Processo nº: 19426/2023-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução de obras de construção da Praça abaixo do Viaduto Juscelino Kubitschek, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI
Recorrida: OLIARG SERVIÇOS LTDA

Os interessados poderão apresentar contrarrazão, ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, §3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Recurso se encontra disponível, para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

C.N.P.J.: 03.180.328/0001-25

Licitação: PE Nº 005/2023

Termo de Compromisso: Nº 2023000038

Processo: 190672/2022

Objeto: Material de consumo / Camisa gola polo tamanho G e tamanho EXG.

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33903026.

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2023/000520

AFM: 004902/2023 - R$ 11.318,30 - Data da Assinatura: 19.05.2023

Contratada: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

C.N.P.J.: 03.180.328/0001-25

Licitação: PE Nº 097/2022

Termo de Compromisso: Nº 2023000011

Processo: 119693/22

Objeto: Material de consumo / Camisa gola polo feminino tamanho M manga curta e camisa gola polo c/ manga tamanho G.

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33903026.

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2023/000521

AFM: 004901/2023 - R$ 12.656,94 - Data da Assinatura: 19.05.2023

Salvador, 25 de maio de 2023

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

REPUBLICAÇÃO NO DOM N° 8543 DE 25/05/2023 FL. N° 30
RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e .NET.

Processo Nº: 50.656/2023;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte: 1.5.00.1 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: CONSÓRCIO ASTEC;

CNPJ: 46.460.782/0001-42;

Valor Global: R$ 8.219,807,00 (oito milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e sete reais);

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 15 e Decreto Municipal nº. 24.900/2014;

Vigência: 12 (doze) meses.

Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:

Almir Meneguetti Franco, matrícula 3152957

Renato de Alcântara Matos, matrícula 3153233

Salvador, 23 de maio de 2023.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário da Fazenda em exercício

WEDSON ANDRADE FREIRE
Consórcio Astec

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 006/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15517/2023 - SEMGE.
EMPRESA: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
CNPJ: 18.084.191-0001-82.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato o licenciamento de uso do sistema de computador LogConsig, objetivando, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 09 de maio de 2023.

Salvador, 09 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 130246/2022
AFM Nº: 4788/2023 - R$ 74.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023
AFM Nº: 4789/2023 - R$ 26.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023
CONTRATADA: NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.151.775/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 76436/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 24 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 51030/2022
AFM Nº: 4908/2023 - R$ 19.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
AFM Nº: 4909/2023 - R$ 4.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 21.681.325/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 80215/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal- Bloco de Custeio) e 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 183778/2021
AFM Nº: 4915/2023 - R$ 22.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 7847/2022
AFM Nº: 4916/2023 - R$ 32.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 75.014.167/0001-00

PROCESSO: 194023/2021
AFM Nº: 4917/2023 - R$ 25.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0006-53

PROCESSO: 149416/2021
AFM Nº: 4918/2023 - R$ 283.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 194023/2021
AFM Nº: 4919/2023 - R$ 8.505,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 213808/2021
AFM Nº: 4920/2023 - R$ 38.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 1387/2022
AFM Nº: 4921/2023 - R$ 8.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 134533/2022
AFM Nº: 4922/2023 - R$ 5.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 141778/2022
AFM Nº: 4923/2023 - R$ 23.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 78358/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 37209/2022
AFM Nº: 4972/2023 - R$ 10.632,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023
CONTRATADA: GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ: 02.513.899/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 83381/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 127778/2022
AFM Nº: 4765/2023 - R$ 76.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023
CONTRATADA: ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI - ME

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 23.380.517/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 78272/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 2.6.01.310024 (Ex. Anterior - Transferência de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento).

Salvador, 25 de maio de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 015/2023
PROCESSO 158099/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 185/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200020140	CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/FABRICANTE: E.M.S	CP	2,000

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 347/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 126/2023
PROCESSO 5461/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 347/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004086	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: UNIAO QUIMICA	CP	0,173

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 255/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 403/2022
PROCESSO 116513/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 255/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005397	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UND	1,30
02	200005398	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UND	1,69
03	200005399	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO VIRGEM MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UND	2,21
04	200008464	ESPECULO COLLINS VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G MARCA/ FABRICANTE: VAGISPEC	UND	2,21
05	200002439	HASTE FLEXIVEL 50 UNIDADES MARCA/ FABRICANTE: DENGO	PC	2,00

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 266/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 069/2023
PROCESSO 180798/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 266/2023
CONTRATADA: T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.696.932/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:19/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MÁRIO ANTÔNIO ROCHA SESSIM
T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200011876	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR MARCA/FABRICANTE: ALPHACAINE / DFL	UND	5,99

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 267/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 069/2023
PROCESSO 180798/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 267/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005389	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	8,09
02	200002828	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML 250ML MARCA/FABRICANTE: JP FARMA	FR	10,68

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 268/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 069/2023
PROCESSO 180798/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 268/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002468	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ ML 10ML MARCA/FABRICANTE: GERAIS IMPORTAÇÃO	AP	29,40
02	200011876	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR MARCA/ FABRICANTE: DFL	UND	8,50

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 270/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 081/2023

PROCESSO 180826/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 270/2023

CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:18/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

GISELI BASSANI DOS SANTOS

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002903	METFORMINA 500MG MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,115
02	200002911	METRONIDAZOL 250MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,19

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 081/2023
PROCESSO 180826/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 272/2023
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
DROGAFONTE LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002960	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR-M(MG)	TB	7,599

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 273/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 081/2023
PROCESSO 180826/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 273/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002904	METILDOPA 250MG MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	0,499
02	200009639	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/ SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000I. + DILUENTE MARCA/FABRICANTE: TEUTO	FR	6,493

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 274/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 081/2023
PROCESSO 180826/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 274/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002911	METRONIDAZOL 250MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI	CP	0,22

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 361/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 058/2023
PROCESSO 139048/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (Curativos)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 361/2023
CONTRATADA: SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 13.656.820/0004-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARCEL FELIPE AIRES
SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200017937	CURATIVO AÇAO ANTIMICROBIANA 10 CM X 10 CM MARCA/FABRICANTE: SMITH & NEPHEW ACTICOAT	UND	150,00

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 328/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 082/2023
PROCESSO 197521/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 328/2023
CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0025-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001320	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG MARCA/FABRICANTE: RIO QUIMICA	DG	0,25

Salvador, 24 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

OBJETO: Para a inclusão do Elemento de Despesa no CONTRATO, retroagindo seus efeitos a data de assinatura.

CONVÊNIO	EMPRESA	ELEMENTO DE DESPESA
173/2023	ACQUABIOS REABILITAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS LTDA	33.90.39

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023
ASSINA**: ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

Salvador, 24 de Maio de 2023.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 282/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 064/2023
PROCESSO 180722/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 282/2023
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000018	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG. MARCA: IMEC FABRICANTE: GGREM	CP	0,043

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 283/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 064/2023
PROCESSO 180722/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 283/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000051	ÁGUA BIDESTILADA TIPO FLACONETES PLÁSTICO 5ML. MARCA/FABRICANTE: SAMTEC	AP	0,248

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 284/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 064/2023
PROCESSO 180722/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 284/2023
CONTRATADA: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
PAULO VINICIUS SILVA DE CARVALHO
EMS S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004401	AMITRIPTILINA 25MG. MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	0,039

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 286/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 064/2023
PROCESSO 180722/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 286/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004401	ACARBOSE 50MG. MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	1,06

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 288/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 064/2023
PROCESSO 180722/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 288/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004401	AMITRIPTILINA 25MG. MARCA/ FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,049

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 292/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 127/2023

PROCESSO 7306/2023 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 292/2023

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:18/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200015966	ECITALOPRAM 20MG. MARCA/ FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	0,94

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 293/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:127/2023
PROCESSO 7306/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 293/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002319	GABAPENTINA 300MG. MARCA/FABRICANTE: PRATI	CP	0,517

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 297/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:026/2023
PROCESSO 154794/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 297/2023
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005532	KIT CURATIVO ESTERIL C/ PINÇAS / CAMPO CIRURGICO. MARCA/ FABRICANTE: KOLPLAST	UND	35,40

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 298/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:042/2023
PROCESSO 155514/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente (cadeira de rodas)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 298/2023
CONTRATADA: ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 20.139.015/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FERNANDO ANTONIO COSTA
ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100005722	CADEIRA RODAS ADULTO S/ SUPORTE P/ SORO 100KG. MARCA/ FABRICANTE: ETHNOS	UND	725,00
02	100004798	CADEIRA RODAS INFANTIL 60 KG C/ SUPORTE P/ SORO MARCA/ FABRICANTE: ETHNOS	UND	875,00

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 299/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:042/2023
PROCESSO 155514/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente (cadeira de rodas)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 299/2023
CONTRATADA: FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 94.132.024/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ÉVERTON MACHADO DA SILVA
FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100004797	CADEIRA RODAS P/ ADULTO OBESO 200KG MARCA: FREEDOM FABRICANTE: FREEDOM	UND	1.899,80

Salvador, 25 de maio de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 180/2023

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO Nº 180/2023, publicado no DOM nº 8.542, de 24 de maio de 2023, página 30.

Onde se lê:

CONTRATADA: ALANA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Leia-se:

CONTRATADA: ARAUJO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Salvador, 24 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020

Retificação de Publicação do RESUMO 13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2020, publicado no DOM nº 8.542, de 24 de maio de 2023, página 28.

Onde se lê:

13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2020

Leia-se:

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2020

Salvador, 25 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2022

Retificação de Publicação do RESUMO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 465/2022, publicado no DOM nº 8.541, de 23 de maio de 2023, página 40.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Pelo presente termo na melhor forma do direito, acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 11/04/2023 e término em 09/07/2023, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Pelo presente termo na melhor forma do direito, acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 11/04/2023 e término em 09/07/2023.

Acordam as partes em acrescer o valor de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), referente a 01 (um) médico PJ de 40h, aproximadamente 100% do valor atualmente contratado, passando o valor global estimado de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), para R$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme Anexo I do presente termo aditivo.

O respaldo legal do presente instrumento se encontra no Art. 65, § 1°, da Lei nº. 8.666/93.

Salvador, 24 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.° 016/2023

PROCESSO Nº 35443/2022-SEMPRE
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo a produção, comercialização, preparo e a distribuição das refeições para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, sendo ele: LOTE ÚNICO: 3(três) Restaurantes Populares com estrita observância às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.
CONTRATADA: TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - **MF/CNPJ** nº 20.968.098/0001-82.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma, através **Subação:** 08.306.0014.231900 Manutenção da Coordenadoria da Segurança Alimentar - COSAN / 08.306.0003.205800 Restaurante Popular - tem comida no prato. **Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fontes:** 1.500.1.1.1.001/Tesouro 1.501.1.1.0001 Tesouro/ 2.500.1.1.1.001 - Tesouro (Superávit) 2.7.54.112003 (Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Externa).
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 4.378.572,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018

PROCESSO: Nº 61500/2023-SEMPRE
OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE DE PREÇOS** do Contrato SEMPRE nº 001/2018 incidentes sobre os preços da Planilha I - ÓBITOS DECORRENTES DE OUTRAS CAUSA MORTIS, Anexo I do contrato.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: FUNERÁRIA CAMPO SANTO FERNANDEZ LTDA - **CNPJ:** 07.501.774/0001-45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
Subações: 08.244.0003.220900 - Benefícios Eventuais para Situação de Vulnerabilidade Social; 08.122.0014.203708 - Enfrentamento a Situação de Urgência e Calamidade Pública - FMAS.
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro; 2.500.1.1.1.001 - Superávit Tesouro; 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa; 2.754.1.1.2.003 - Superávit Operação de Crédito Externa.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 482.055,18 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como na Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO DOMÉSTICO
PROCESSO Nº: 138930/2022
AFM: 20230204114 - R$ 10.035,00- DATA DA AFM: 25/04/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09

Salvador, 25 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA GOFRADO BRANCO 230X180MM
PROCESSO Nº: 134862/2022
AFM: 2023005387 - R$ 40.140,00- DATA DA AFM: 23/05/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09

Salvador, 25 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO TIPO TYVECK
PROCESSO Nº: 10159/22.1
AFM: 2023004970 - R$ 132,00- DATA DA AFM: 15/05/2023
CONTRATADA: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ Nº: 22.572.274/0001-98

Salvador, 25 de Maio de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023004599
LICITAÇÃO: 108/2022
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 170425/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS
OBJETO: MATERIAL IMPRESSO - KIT P/ CRACHÁ
VALOR GLOBAL: R$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104400 - REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAIS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0320/002023
DATA: 05/05/2023

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de maio de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 702/2023
PROCESSO Nº 247/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 570/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE,** que detém a exclusividade da atração artística **"Kamaphew Tawá"**, para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 703/2023
PROCESSO Nº 248/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 571/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda CBX Samba Club"**, para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 704/2023
PROCESSO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 572/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Sued Silva"**, para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 705/2023
PROCESSO Nº 250/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 573/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Luã Freitas"**, para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 706/2023
PROCESSO Nº 251/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 574/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Gisele Nascimento"**, para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 707/2023
PROCESSO Nº 252/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 575/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Misaias Oliveira"**, para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 708/2023
PROCESSO Nº 253/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 576/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Jairo Bonfim"**, para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 709/2023
PROCESSO Nº 91239/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 577/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Zé Paredão"**, para se apresentar no dia 28 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 710/2023
PROCESSO Nº 92177/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 578/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"Banda Patrulha"**, para se apresentar no dia 28 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 711/2023
PROCESSO Nº 254/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 579/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"Neto Bitencourt"**, para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 712/2023
PROCESSO Nº 92428/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 580/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI,** que detém a exclusividade da atração artística **"Aline Ataide"**, para se apresentar no dia 28 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES EIRELI.

Salvador, 25 de maio de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito a AFM nº 2023001400 da Licitação nº PE-152/2021, Processo nº 168007/2021 da JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, publicada no DOM nº 8.474 do dia 13/02/2023 na folha 37.

Salvador, 25 de maio de 2023

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 016/2023

PROCESSO Nº: 54836/2023
CONTRATADO: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A
CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Contratação, na modalidade de registro de preço, de Empresas especializada em Telecomunicações para prestação de serviços de acesso móvel à internet para transmissão e recepção de sinais de dados em banda larga, através das tecnologias 3G, 4G ou superior, do Serviço Móvel Pessoal - SMP, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 430003
Projeto/Atividade: 250231
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.5.00.111001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 25/05/2023

Salvador, 25 de maio de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005333
LICITAÇÃO: 091/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 129832/2022 - SEMGE
CONTRATADA: RJ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.
CNPJ: 17.549.232/0001-04.
OBJETO: Aquisição de carrinho de limpeza mop.
VALOR GLOBAL: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005334
LICITAÇÃO: 091/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 129832/2022 - SEMGE
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME.
CNPJ: 10.942.831/0001-36
OBJETO: Aquisição de carrinho para movimentação de carga em superfície plana.
VALOR GLOBAL: R$ 510,28 (quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005335
LICITAÇÃO: 103/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 115255/2022 - SEMGE
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: Aquisição de limpa vidro líquido (500ml) e inseticida aerosol (300ml).
VALOR GLOBAL: R$ 442,08 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005336
LICITAÇÃO: 009/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 112491/2022.3 - SEMGE
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME.
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: Aquisição de água sanitária, aromatizador de ambiente, pedra sanitária, desinfetante base pinho e detergente líquido neutro.
VALOR GLOBAL: R$ 1.582,16 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005337
LICITAÇÃO: 036/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 4183/2023 - SEMGE
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME.
CNPJ: 34.055.962/0001-60
OBJETO: Aquisição de fita dupla face (19mm x 20m).
VALOR GLOBAL: R$ 730,20 (setecentos e trinta reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005338
LICITAÇÃO: 013/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 125921/2022 - SEMGE
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS.
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: Aquisição de papel higiênico folha dupla.
VALOR GLOBAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005339
LICITAÇÃO: 056/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 109344/2022.2 - SEMGE
CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.461.277/0001-75
OBJETO: Aquisição de caneta esferográfica, tinta de cor preta.
VALOR GLOBAL: R$ 66,00 (sessenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005340
LICITAÇÃO: 056/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 109344/2022 - SEMGE
CONTRATADA: COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.461.277/0001-75
OBJETO: Aquisição de caneta esferográfica, tinta de cor azul e vermelha.
VALOR GLOBAL: R$ 133,00 (cento e trinta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005342
LICITAÇÃO: 080/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 113645/2022 - SEMGE
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: Aquisição de fita adesiva transparente (45mm x 50m).
VALOR GLOBAL: R$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005343
LICITAÇÃO: 015/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 187302/2022 - SEMGE
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: Aquisição de fita adesiva transparente 12mm x 30m e 24mm x 50m.
VALOR GLOBAL: R$ 66,12 (sessenta e seis reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005348
LICITAÇÃO: 080/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 113645/2022 - SEMGE
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: Aquisição de prancheta, em Eucatex (320x200mm).
VALOR GLOBAL: R$ 59,00 (cinquenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005349
LICITAÇÃO: 075/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 117991/2022 - SEMGE
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: Aquisição de luva de proteção, em latéx de borracha natural.
VALOR GLOBAL: R$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005350
LICITAÇÃO: 093/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 120470/2022 - SEMGE
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO
CNPJ: 47.729.996/0001-34
OBJETO: Aquisição de pano limpeza p/ chão, pano p/ copa e pano tipo flanela.
VALOR GLOBAL: R$ 527,16 (quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005351
LICITAÇÃO: 081/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 120519/2022 - SEMGE
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: Aquisição de refil esfregão p/ mopinho.
VALOR GLOBAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005352
LICITAÇÃO: 117/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 138930/2022 - SEMGE
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: Aquisição de saco p/ lixo doméstico 100l e 60l.
VALOR GLOBAL: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005353
LICITAÇÃO: 010/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 120366/2022 - SEMGE
CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 43.085.811/0001-45
OBJETO: Aquisição de vassoura fibra sisal e balde de plástico c/ tampa 100l.
VALOR GLOBAL: R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005360
LICITAÇÃO: 007/2023 - SEMGE
PROCESSO Nº: 117736/2022 - SEMGE
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31
OBJETO: Aquisição de pilha alcalina AA (pequena) e pilha alcalina AAA (palito).
VALOR GLOBAL: R$ 386,12 (trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005366
LICITAÇÃO: 119/2022 - SEMGE
PROCESSO Nº: 184541/2022 - SEMGE
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: Aquisição de pasta documento envelope transparente.
VALOR GLOBAL: R$ 68,00 (sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

SAMUEL ARAUJO
Secretário SEMIT

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

REPUBLICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO

Publicado no DOM nº 8.537, de 17/05/2023

Republicado por conter incorreções

CONTRATO Nº ° 005/2023 - SEINFRA

PROCESSO Nº 63802/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.

CONTRATADA: CONSÓRCIO HABITAÇÃO MANÉ DENDÊ (composto pelas empresas ANKARA ENGENHARIA LTDA e QUALY ENGENHARIA LTDA), CNPJ: 49.945.869/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras de Tipologias Habitacionais do Projeto Novo Mané Dendê.

VALOR: R$ 211.796.058,76 (duzentos e onze milhões, setecentos e noventa e seis mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê; Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e instalações. Fontes: 1.500.1, 2.754.1 e 1.754.1

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.

BASE LEGAL: Art. 42, §5° da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 16 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 18.622/2022-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TIM S.A-CNPJ nº 05.490.006/0001-08

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TIM S.A, na Execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra ótica, uso do MD método destrutivo e não destrutivo, obras complementares recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T - 10 concreto, T - 20 Pedra Portuguesa e outra intercorrências.

Local: Rua Amazonas, Pituba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24/05/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ANDERSSOM SOUZSA PORTUGAL- TIM S/A

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 2507/2023-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TIM S.A-CNPJ nº 05.490.006/0001-08

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TIM S.A, na Execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra ótica, uso do MD método destrutivo e não destrutivo, obras complementares recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T - 10 concreto, T - 20 Pedra Portuguesa e outra intercorrências.

Local: Avenida Mario Leal Ferreira, s/n, Brotas .

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24/05/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ANDERSSOM SOUZSA PORTUGAL- TIM S/A

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2023005463

LICITAÇÃO: PE Nº 021/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº2022000063

PROCESSO: Nº20399/2022

CONTRATADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ: 41.371.468/0001-70

OBJETO: 2 REFRIGERADORES FRIGOBAR 120L.

VALOR TOTAL: R$2.717,34(Dois mil setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 44.90.52.08 Equipamento de refrigeração.

DATA: 24/05/2023.

Salvador, 25 de maio de 2023.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023 FIRMADO COM O INSTITUTO QUEM AMA CUIDA, PUBLICADO NO DOM N° 8.532 EM 10 DE MAIO DE 2023, PÁGINA 19:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2023 A 30/04/2025

LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/05/2023 A 09/05/2025

Salvador/Ba, 25 de maio 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
5485/2022	JZ EMPREENDIMENTOS LTDA	HABITESE
912858/2023	FERNANDA QUEIROZ GONÇALVES	ITIV
37884/2022	ANTONIO CARLOS M. RODRIGUES	ITIV
1401/2021	ROSEMEIRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	REV. A.CONSTRUÇAO
16926/2022	ASSOC.ASSIT.SERV.DO DERBA	REV. VALOR VENAL
35607/2022	JOSE RODRIGO GOMES DE SOUZA	REV. VALOR VENAL
913898/2023	MARIA SALVADORA DE OLIVEIRA	REV. VALOR VENAL
917251/2023	ROMILDA DO ESPIRITO SANTO	REV. VALOR VENAL
23291/2022	EVANDRO MOTA JUNQUEIRA	REV. VALOR VENAL
9901538/2023	PAULA TAYNA SILVA ARAUJO	REV. VALOR VENAL
35610/2022	JOSE RODRIGO GOMES DE SOUZA	REV. VALOR VENAL
913315/2023	LARISSA NEVES SANTOS SILVA	REV. VALOR VENAL
36293/2022	JOSE NOGUEIRA CERQUEIRA	REV.P.CONSTRUTIVO

Salvador,25 de maio de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO e a INCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados, no Aviso de Convocação n° 23/2023 - Concurso Público - Edital n°01/2019, publicado no DOM n° 8.535, de 13 a 15 de maio de 2023, conforme segue:

Excepcionalmente para os candidatos INCLUIDOS, relacionados abaixo, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação.

EXCLUIR:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAIO MELO SOUZA	926013959	011.11X.XXX-XX	52,5	315º
ISAQUE FIGUEIREDO CANARIO	926074874	052.26X.XXX-XX	52,25	328º

INCLUIR:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANILO DA CRUZ ARAGAO	926039351	024.39X.XXX-XX	52	341°
ALAN XAVIER GOMES	926010192	032.15X.XXX-XX	52	342°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 19 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2022
A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 13.2 e 13.3 do Edital nº 03/2022, do **Processo Seletivo Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.420 de 30 de novembro de 2022.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 23 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
7	ADRIANO TITO SOUZA VIEIRA	41810425	9,50
8	JULIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA NOVAES	42701450	9,43

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2022
A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 03/2022, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.420 de 30 de novembro de 2022.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
d) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
e) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
f) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 23 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
9	IGOR FERNANDES DA SILVA LOBO	44177	9,36
10	PEDRO HENRIQUE SOUZA DE ARAGAO	44273	9,33

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2023 - SECIS

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2023, TORNA PÚBLICO o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, de Médico Veterinário, da Prefeitura Municipal do Salvador.

Os candidatos que não estiverem na relação dos aprovados no Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, foram ELIMINADOS por não atenderem aos requisitos dispostos no subitem 3.1 e item 10 do Edital nº 05/2023.

Os interessados em questionar a pontuação e/ou eliminação podem interpor recurso, conforme disposto no item abaixo:

1.DOS RECURSOS

1.1. Para recorrer contra o **RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, os candidatos deverão interpor recurso das 09:00h do dia 29/05/2023 às 23:59h do dia 30/05/2023, através do endereço eletrônico www.selecaosecisedital052023.salvador.ba.gov, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, conforme item 14.2 do Edital nº 05/2023.
1.2. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme item 14.2.1 do Edital nº 05/2023.
1.3. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito e o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido, conforme itens 14.9 e 14.10 do Edital nº 05/2023, respectivamente.
1.4. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos, conforme item 14.11 do Edital nº 05/2023.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LÍLIAN SILVA RAMOS DA SILVA	046.88X.XXX-XX	MEDV2023300135	100
FÁDUA TAWANA REIS SOUZA	040.23X.XXX-XX	MEDV2023300202	75
MARTINA MACAMBYRA MAIA	033.18X.XXX-XX	MEDV2023300107	55
JESSICA ARAUJO SILVA	857.69X.XXX-XX	MEDV2023300146	50
NAIARA REIS CUNHA	070.15X.XXX-XX	MEDV2023300181	50
GABRIELA MAYORAL PEDROSO DA SILVA	033.36X.XXX-XX	MEDV2023300082	50
GIZELE DI STEFANO CALDAS	056.27X.XXX-XX	MEDV2023300038	50
NATALIA RUF ANDRADE	033.31X.XXX-XX	MEDV2023300049	45
PAULA CRISTINA COSTA FERREIRA DA SILVA	914.69X.XXX-XX	MEDV2023300113	40
AIALA DE BRITO CORREA	786.44X.XXX-XX	MEDV2023300132	40
CARINA CONCEIÇÃO DA SILVA	039.15X.XXX-XX	MEDV2023300223	40
TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	028.72X.XXX-XX	MEDV2023300205	40
DANIELA DOS REIS DA SILVA MATOS	057.79X.XXX-XX	MEDV2023300037	40
ESTELA BATISTA BRANDÃO	027.11X.XXX-XX	MEDV2023300065	40
PAULA WANDERLEY DE CARVALHO	069.83X.XXX-XX	MEDV2023300175	40
JAMILE DA SILVA AMORIM	043.68X.XXX-XX	MEDV2023300182	35
DIANA CAMPOS BRANDÃO	029.52X.XXX-XX	MEDV2023300240	35
ISABELLA MENEZES GUSMAO	033.20X.XXX-XX	MEDV2023300230	35
LUCIANA PAVESE	909.28X.XXX-XX	MEDV2023300251	30
MAIANA MACEDO ROMEU	780.43X.XXX-XX	MEDV2023300155	30
KARLA BOMFIM BORGES	816.30X.XXX-XX	MEDV2023300078	30
AMANDA MARIA MATOS GUERREIRO	036.73X.XXX-XX	MEDV2023300061	30
THAIS LANE PETERSEN BASTOS	857.65X.XXX-XX	MEDV2023300190	30
JOSE TADEU RAYNAL ROCHA FILHO	028.57X.XXX-XX	MEDV2023300229	30
JOÃO VICTOR ROMANO VIEIRA	044.49X.XXX-XX	MEDV2023300199	25
ELAINNE MARIA BEANES DA SILVA SANTOS	045.39X.XXX-XX	MEDV2023300144	25
EMILY ARAUJO PORTO PEREIRA	052.83X.XXX-XX	MEDV2023300048	25
MARCIA PORTO DE ARAUJO MAIA	010.26X.XXX-XX	MEDV2023300247	20
KISSA DANDARA COSTA MOREIRA	050.56X.XXX-XX	MEDV2023300128	20
IVÃ DE FREITAS RESENDE	787.28X.XXX-XX	MEDV2023300064	20
FLÁVIA ROBERTA PÉREIRA ABBUDE CARVALHO	022.32X.XXX-XX	MEDV2023300177	20
DELCIVAN LIMA DOS SANTOS	048.08X.XXX-XX	MEDV2023300104	20
RAFAELA DE SOUSA GONÇALVES	039.97X.XXX-XX	MEDV2023300154	20
MARIA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	060.99X.XXX-XX	MEDV2023300099	20
MAIANA SILVA MACAHADO ROZA	015.56X.XXX-XX	MEDV2023300212	15
STEPHANIE LUYSE DIAS DOS SANTOS	051.07X.XXX-XX	MEDV2023300232	15
PATRICIA CEZAR DA FONSECA RODRIGUEZ GONZÁLEZ	036.27X.XXX-XX	MEDV2023300192	15
VÂNIA DANTAS DE OLIVEIRA	826.31X.XXX-XX	MEDV2023300255	15
ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA MIRANDA	120.30X.XXX-XX	MEDV2023300193	15
DANIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	062.37X.XXX-XX	MEDV2023300076	15
JULIANA DORTAS MATOS VIEIRA	858.92X.XXX-XX	MEDV2023300165	15
FABIANA DA SILVA FONSECA	787.18X.XXX-XX	MEDV2023300092	10
MARIA ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	487.02X.XXX-XX	MEDV2023300214	10
MARIA LUIZA NAVARRO DE ANDRADE DE CERQUEIRA LIMA	940.84X.XXX-XX	MEDV2023300077	10
MARIA DE LOURDES DE JESUS SANTOS	784.66X.XXX-XX	MEDV2023300211	10
BRAZ LINS DA SILVA JUNIOR	793.47X.XXX-XX	MEDV2023300134	10
DANIELA DE ARAUJO CARDOSO	811.24X.XXX-XX	MEDV2023300142	10
ELI GOMES DE SOUZA	015.46X.XXX-XX	MEDV2023300176	10
EDILANE DAMASCENO DA CONCEICAO	021.64X.XXX-XX	MEDV2023300102	10
JULIANA DE SOUSA PIRÔPO	040.17X.XXX-XX	MEDV2023300108	10
TEREZA BERNARDETE MATA DE BRITTO MOREIRA	030.90X.XXX-XX	MEDV2023300019	10
HELOIZE MATOS DE CARVALHO SANTOS	033.92X.XXX-XX	MEDV2023300054	10
MARÍLIA IACI ALVES DA CRUZ	019.17X.XXX-XX	MEDV2023300130	10
ADRIANA CARINA CUNHA BARRADAS	027.71X.XXX-XX	MEDV2023300195	10
RAFAELA ANDRÉA GONÇALVES DIAS	044.77X.XXX-XX	MEDV2023300105	10
LIDIANE NASCIMENTO SOUSA	053.02X.XXX-XX	MEDV2023300246	10
LAIS DE AGUIAR GONÇALVES	028.34X.XXX-XX	MEDV2023300243	10
ANDRESSA DOS SANTOS SOUZA	053.85X.XXX-XX	MEDV2023300249	10
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE JESUS	056.91X.XXX-XX	MEDV2023300222	10
IAGO RAFAEL LIMA GUIMARAES	857.93X.XXX-XX	MEDV2023300035	10
EVERTON LIMA DOS SANTOS	033.92X.XXX-XX	MEDV2023300204	10
MAIARA ROSA SANTOS	042.62X.XXX-XX	MEDV2023300236	10
SERGIÊ OLIVEIRA HENRIQUES DA SILVA	059.90X.XXX-XX	MEDV2023300027	10
TIAGO SENA DE ANDRADE	056.38X.XXX-XX	MEDV2023300127	10
ADRIANE MARIA ROCHA OLIVEIRA	055.84X.XXX-XX	MEDV2023300028	10
GEISA CARNEIRO DA SILVA GALINDO	065.68X.XXX-XX	MEDV2023300250	10
CAMILLA DE JESUS SANTOS	062.45X.XXX-XX	MEDV2023300239	10
MARIA HELENA DE ATHAYDE MEIRELLES	054.16X.XXX-XX	MEDV2023300178	10
ADRIELE CAROLINE VELOSO SANTOS	046.23X.XXX-XX	MEDV2023300201	10
MATHEUS LOPES RIBEIRO	075.38X.XXX-XX	MEDV2023300198	10
HILDA LORRAINE FERREIRA PIRES	020.31X.XXX-XX	MEDV2023300020	10
THAÍS CORDEIRO CAPISTRANO	064.02X.XXX-XX	MEDV2023300070	10
DANUBIA JENEFFER NUNES	388.58X.XXX-XX	MEDV2023300118	10
CAMILE SILVA ANDRADE	036.92X.XXX-XX	MEDV2023300056	10
OLGA BEATRIZ ALVES DE SOUSA FERREIRA	052.56X.XXX-XX	MEDV2023300252	10
RAMON LEITE RODOVALHO	862.79X.XXX-XX	MEDV2023300260	10
TAÍS TEIJEIRO BRAZ DA SILVA	862.70X.XXX-XX	MEDV2023300030	10
LILIAN ANJOS DE JESUS	860.15X.XXX-XX	MEDV2023300224	10
INES CUNHA DOS REIS CERQUEIRA	061.61X.XXX-XX	MEDV2023300137	10
CAROLINE DE MENEZES ALBUQUERQUE	046.50X.XXX-XX	MEDV2023300039	10
ANDRESSA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS	074.62X.XXX-XX	MEDV2023300123	10
ISABELLA RIBEIRO GARCIA LANDEIRO	863.96X.XXX-XX	MEDV2023300186	10
PAULA D´EL REI ANDRADE DE AZEVEDO	012.86X.XXX-XX	MEDV2023300203	10
LAÍS MARIA BARRETO AMORIM	859.32X.XXX-XX	MEDV2023300025	10
RENATA GONÇALVES NUNES SILVA	042.23X.XXX-XX	MEDV2023300196	10
DEBORAH DE OLIVEIRA SOARES	026.84X.XXX-XX	MEDV2023300036	10
ALEXANDRE COSTA DE SOUZA FILHO	084.26X.XXX-XX	MEDV2023300261	10
GIOVANNA MEIRA VIEIRA	058.35X.XXX-XX	MEDV2023300188	10
ESTER BAHIA DE ALMEIDA FERREIRA	088.50X.XXX-XX	MEDV2023300060	10
STEPHANIE LUANA SENA RIBEIRO GOMES	072.28X.XXX-XX	MEDV2023300254	10
THIAGO RIBEIRO ANDRADE TITO	074.28X.XXX-XX	MEDV2023300096	10
SIMONE SOUZA DE ANDRADE	875.78X.XXX-XX	MEDV2023300081	5
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LIMA	002.59X.XXX-XX	MEDV2023300067	5
ANDRÉ REBOUÇAS FONSECA DE CAFEZEIRO	017.89X.XXX-XX	MEDV2023300063	5
VLADIMIR LENIN FREITAS DE ARAUJO SILVA	020.63X.XXX-XX	MEDV2023300167	5
MADALENA SILVA SANTOS	033.99X.XXX-XX	MEDV2023300140	5
DIANA DE ARAÚJO SOUSA	033.86X.XXX-XX	MEDV2023300029	5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
JAMILLE AMARAL SILVA	026.15X.XXX-XX	MEDV2023300147	5
CAROLINA GUERRIERI DE SANTANA LEAL	753.31X.XXX-XX	MEDV2023300174	0
GEANE SANTIAGO CAMPOS	826.03X.XXX-XX	MEDV2023300109	0
MARCO AURÉLIO ALVES LOPES	815.96X.XXX-XX	MEDV2023300114	0
REGINA CELE CAVALCANTE DE SOUZA	807.52X.XXX-XX	MEDV2023300191	0
CRISTIANE ALMEIDA REZENDE	010.36X.XXX-XX	MEDV2023300073	0
LUCIANA PINTO DOS SANTOS	010.13X.XXX-XX	MEDV2023300094	0
ANA BEATRIZ MORAES NUNES	017.44X.XXX-XX	MEDV2023300234	0
MONICA NATALIA FARIAS RODRIGUES	022.18X.XXX-XX	MEDV2023300069	0
EVELYNE SANTANA DE OLIVEIRA	031.87X.XXX-XX	MEDV2023300197	0
TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONCA	033.32X.XXX-XX	MEDV2023300129	0
IGOR BOULHOSA RODAMILANS	011.13X.XXX-XX	MEDV2023300218	0
MONIQUE FERREIRA DE ALMEIDA ROCHA ROCHA	012.38X.XXX-XX	MEDV2023300138	0
AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES	046.62X.XXX-XX	MEDV2023300126	0
CAMILA PITANGUEIRA DE SOUSA	058.03X.XXX-XX	MEDV2023300090	0
GÉSSICA SANTOS SENA	051.03X.XXX-XX	MEDV2023300125	0
FAGNER ALCANTARA LEAL TEIXEIRA	045.24X.XXX-XX	MEDV2023300085	0
JOAO LUIZ MATOS DAURTE	064.73X.XXX-XX	MEDV2023300209	0
FLAVIA IDILA REIS DOS SANTOS	859.78X.XXX-XX	MEDV2023300103	0
IZADORA MACEDO DE OLIVEIRA	862.78X.XXX-XX	MEDV2023300024	0
ANA CLARA CUNHA LIMA	036.36X.XXX-XX	MEDV2023300171	0
ANDRESSA HENRY FALCÃO BARRETO	085.18X.XXX-XX	MEDV2023300044	0

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LÍLIAN SILVA RAMOS DA SILVA	046.88X.XXX-XX	MEDV2023300135	100
NAIARA REIS CUNHA	070.15X.XXX-XX	MEDV2023300181	50
CARINA CONCEIÇÃO DA SILVA	039.15X.XXX-XX	MEDV2023300223	40
TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	028.72X.XXX-XX	MEDV2023300205	40
DANIELA DOS REIS DA SILVA MATOS	057.79X.XXX-XX	MEDV2023300037	40
PAULA WANDERLEY DE CARVALHO	069.83X.XXX-XX	MEDV2023300175	40
JAMILE DA SILVA AMORIM	043.68X.XXX-XX	MEDV2023300182	35
AMANDA MARIA MATOS GUERREIRO	036.73X.XXX-XX	MEDV2023300061	30
THAIS LANE PETERSEN BASTOS	857.65X.XXX-XX	MEDV2023300190	30
IVÃ DE FREITAS RESENDE	787.28X.XXX-XX	MEDV2023300064	20
FLÁVIA ROBERTA PÉREIRA ABBUDE CARVALHO	022.32X.XXX-XX	MEDV2023300177	20
DELCIVAN LIMA DOS SANTOS	048.08X.XXX-XX	MEDV2023300104	20
MARIA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	060.99X.XXX-XX	MEDV2023300099	20
STEPHANIE LUYSE DIAS DOS SANTOS	051.07X.XXX-XX	MEDV2023300232	15
DANIELA DE ARAUJO CARDOSO	811.24X.XXX-XX	MEDV2023300142	10
HELOIZE MATOS DE CARVALHO SANTOS	033.92X.XXX-XX	MEDV2023300054	10
ANDRESSA DOS SANTOS SOUZA	053.85X.XXX-XX	MEDV2023300249	10
IAGO RAFAEL LIMA GUIMARAES	857.93X.XXX-XX	MEDV2023300035	10
GEISA CARNEIRO DA SILVA GALINDO	065.68X.XXX-XX	MEDV2023300250	10
RAMON LEITE RODOVALHO	862.79X.XXX-XX	MEDV2023300260	10
ANDRESSA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS	074.62X.XXX-XX	MEDV2023300123	10
THIAGO RIBEIRO ANDRADE TITO	074.28X.XXX-XX	MEDV2023300096	10
VLADIMIR LENIN FREITAS DE ARAUJO SILVA	020.63X.XXX-XX	MEDV2023300167	5
MADALENA SILVA SANTOS	033.99X.XXX-XX	MEDV2023300140	5
DIANA DE ARAÚJO SOUSA	033.86X.XXX-XX	MEDV2023300029	5
CAROLINA GUERRIERI DE SANTANA LEAL	753.31X.XXX-XX	MEDV2023300174	0
GEANE SANTIAGO CAMPOS	826.03X.XXX-XX	MEDV2023300109	0
REGINA CELE CAVALCANTE DE SOUZA	807.52X.XXX-XX	MEDV2023300191	0
TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONCA	033.32X.XXX-XX	MEDV2023300129	0
GÉSSICA SANTOS SENA	051.03X.XXX-XX	MEDV2023300125	0
IZADORA MACEDO DE OLIVEIRA	862.78X.XXX-XX	MEDV2023300024	0

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LIMA	002.59X.XXX-XX	MEDV2023300067	5
FLAVIA IDILA REIS DOS SANTOS	859.78X.XXX-XX	MEDV2023300103	0

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 23 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INCRIÇÕES INDEFERIDAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2023 - SECIS

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2023, TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação do Resultado Provisório das Inscrições de Pessoas com Deficiência, do candidato que teve seu pedido **indeferido** para concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência, por descumprimento do subitem 8.3 do Edital.

1.DOS RECURSOS

1.1. Para recorrer contra o **RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, os candidatos deverão interpor recurso das 09:00h do dia 29/05/2023 às 23:59h do dia 30/05/2023, através do endereço eletrônico www.selecaosecisedital052023.salvador.ba.gov.br, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, conforme item 14.2 do Edital nº 05/2023.
1.2. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme item 14.2.1 do Edital nº 05/2023.
1.3. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito e o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido, conforme itens 14.9 e 14.10 do Edital nº 05/2023, respectivamente.
1.4. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos, conforme item 14.11 do Edital nº 05/2023.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORARIA: 40H

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	028.72X.XXX-XX	MEDV2023300205	40

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 22 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA NOSSOS TALENTOS - EDITAL N.º 01/2023

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos**, nos termos da Lei Municipal nº 9.508/2020, de 12 de fevereiro de 2020, destinado a egressos do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
1.1.1 A primeira seleção será prévia e parcial, a qual contará com 20 (vinte) vagas de cargos em comissão, distribuídas em diversas áreas de atuações dos órgãos do Município.
1.1.2 O Programa Nossos Talentos está previsto na Lei Municipal nº 9.508/2020.

1.2 O Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos destina-se ao provimento de vagas de cargo em comissão e formação de cadastro de reserva.

1.3 O servidor nomeado desenvolverá suas atividades no âmbito dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, objetivando oportunizar dar continuidade a experiência profissional no âmbito da Administração Direta do Município.

1.3.1. Será informado aos nomeados, pela Secretaria Municipal de Gestão, o órgão em que desenvolverá suas atividades, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.4 O candidato ao Programa Nossos Talentos da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Municipal nº 9.508/2020, as regras deste Edital e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A remuneração dos cargos está de acordo com o item 3.

1.6 A jornada será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.8 O Resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM, disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.semge.salvador.ba.gov.br, na área do Servidor.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. São 20 (vinte) vagas de cargos em comissão, sendo 10 (dez) de Assistente Especial I e 10 (dez) de Assistente Especial II.
2.1.1 As 20 (vinte) vagas prévias estão distribuídas de acordo de acordo com a deliberação do

Secretário Municipal de Gestão, atendendo, além da escolaridade no subitem 3.1, aos seguintes pré-requisitos:

a) Ter concluído a formação que estagiou na Prefeitura Municipal do Salvador;
b) Ter estagiado nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;
c) Ter realizado o estágio não-obrigatório;
d) Ter idade mínima de 18 anos;
e) Realizado por no mínimo 01 (um) ano e o estagiário tenha sido desligado nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

3. DO CARGO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

3.1 As denominações dos cargos, escolaridade, vencimento inicial e a remuneração, estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

Tabela 3.1.1

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SISTÊMICAS	REMUNERAÇÃO TOTAL
ASSISTENTE ESPECIAL I	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 816,24	R$ 530,00	R$ 1.346,24
ASSISTENTE ESPECIAL IL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R$ 1.201,05	R$ 530,00	R$ 1.731,05

3.2 O vencimento inicial dos cargos tem por base a Lei Complementar nº 82 de 20 de julho de 2022.

3.2.1 Os servidores nomeados farão jus a auxílio alimentação, transporte e as gratificações previstas nos incisos I e XXXI do art. 78 da Lei Complementar 01/1991, quando couber.

3.3 Os requisitos para investidura dos cargos em comissão deverão ser comprovados, pelos servidores nomeados até a data-limite especificada no respectivo Decreto de Nomeação, mediante apresentação de documento original e cópia para autenticação.

3.4 O servidor nomeado será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e alterações posteriores.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico www.nossostalentos2023.salvador.ba.gov.br, das 08h do dia 29 de maio de 2023 até às 23h59 dia 30 de maio de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 4.1.2.

4.1.2 Serão permitidas 40 (quarenta) inscrições para o Processo Seletivo, sendo 20 (vinte) de Assistente Especial I e 20 (vinte) de Assistente Especial II e após atingir esse quantitativo, o campo de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

4.1.3 O acesso ao preenchimento do formulário de inscrição se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.2 São condições para inscrição do candidato:

4.2.1 Ser egresso do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, tendo realizado o estágio por no mínimo 01 (um) ano e tendo sido desligado nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital do Processo Seletivo.
4.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa Nossos Talentos da Prefeitura Municipal do Salvador e a Lei Municipal nº 9.508/2020;
4.2.3 Preencher os pré-requisitos de que trata o item 2.1.1 do presente Edital, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos para investidura de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
4.3.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.4 As inscrições que não atenderem aos prazos fixados neste Edital serão canceladas, a qualquer tempo.

4.5 A Secretaria Municipal de Gestão não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal.

4.6.1 O nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme Lei Municipal nº 7.859/2010.

4.6.2 Para inclusão do nome social na forma do item 4.6.1, o candidato deverá enviar a informação através de requerimento via e-mail nossostalentos@salvador.ba.gov.br, do dia 29 a 30 de maio de 2023.

4.6.3 O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação a que se refere o item 4.6.2, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as etapas de Entrevista e Dinâmica de Grupo, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1 O candidato deverá participar de ambas as etapas, para não ser eliminado do processo seletivo.

5.2 A Secretaria Municipal de Gestão publicará a convocação contendo local, datas e horários de realização da Entrevista e Dinâmica de Grupo.

5.2.1 O candidato deverá se atentar para as informações da convocação, pois não será permitido alteração ou segunda chamada para a realização das etapas, sob nenhuma hipótese.

5.3 A metodologia da Entrevista e da Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes caraterísticas comportamentais / habilidades pessoais:

ENTREVISTA	CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO; APRENDIZAGEM ATIVA; CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS; COMUNICAÇÃO; TRABALHO EM EQUIPE; CAPACIDADE DE USAR A TECNOLOGIA NO TRABALHO.
DINÂMICA DE GRUPO	CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos que alcançarem a média de pontuação igual ou superior a 6,0 na Entrevista e Dinâmica de Grupo serão classificados no Resultado Final, em ordem decrescente.

6.3 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 ou não cumprirem o disposto na Lei Municipal nº 9.508/2020, a qualquer tempo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

a) Maior tempo no estágio na Prefeitura de Salvador;
b) Maior nota na Dinâmica de Grupo;
c) Idade maior.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do Processo Seletivo consiste na relação dos candidatos que alcançaram a pontuação constante no item 7.1, em ordem decrescente de classificação.

8.2 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final, contendo a relação dos candidatos classificados, no Diário Oficial do Município - DOM, disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.semge.salvador.ba.gov.br, na área do Servidor.

9. DA NOMEAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

9.1 Os candidatos serão nomeados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.2 Os candidatos deverão se apresentar no local, data e horário determinados no Decreto de Nomeação, para análise dos documentos descritos no subitem 11.1.3 e para assinatura do Termo de Posse.

9.3 Os candidatos nomeados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

a) Documento de Identificação original com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Programa de Integração Social - PIS;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
f) Certidão de Casamento e/ou Certidão de Nascimento de dependente, se houver;
g) Foto 3x4 digitalizada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

h) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
i) Certificado de conclusão do curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino;

9.6 O prazo de exercício dos cargos do Programa Nossos Talentos é improrrogável e não poderá ultrapassar 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

10.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3 As nomeações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

10.4 As nomeações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.semge.salvador.ba.gov.br, na área do Servidor.

10.5 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br e www.semge.salvador.ba.gov.br, na área do Servidor, obedecendo aos prazos de republicação.

10.7 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

10.8 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Gestão.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 25 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2023

EVENTOS	
INSCRIÇÕES	29 A 30/05/2023
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E DINÂMICA DE GRUPO	01/06/2023
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	06/06/2023
REALIZAÇÃO DA DINÂMICA DE GRUPO	07/06/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/06/2023
CAPACITAÇÃO	À DEFINIR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SUPORTE P/ SORO SOB RODIZIOS TIPO PEDESTAL AÇO INOX.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 164/2023 - PROC. Nº 87041/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL COURVIN PRETO.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 165/2023 - PROC. Nº 86238/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ENOXAPARINA 40mg/0,4mL INJ SC SERINGA, ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g + APLICADOR, ETOMIDATO 2mg/mL AMP 10mL, FENILEFRINA, CLORIDRATO 10mg/mL (10%) SOL OFTÁLMICA FR 5mL (5ml), FENOBARBITAL 40mg/mL SOL ORAL GTS FR >=20mL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 166/2023 - PROC. Nº 86899/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1899/2023:** aquisição de **NOBREAK UNINTERRUPTIBLE POWER SYSTEM (UPS) TIPO RACK**.
As propostas deverão ser apresentadas até 03 (dias) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 81161/2023 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 24 de maio de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRA P/ BANHO ADULTO OBESO AÇO INOXIDAVEL 250 KG, CADEIRA P/ BANHO ADULTO AÇO INOXIDAVEL 120 KG,**

CADEIRA P/ BANHO INFANTIL AÇO CARBONO 40KG.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 167/2023 - PROC. Nº 86460/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 13 X 3,8, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 13 X 4,5, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 20 X 5,5, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 7, AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 8.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 168/2023 - PROC. Nº 90136/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P7539	FARMÁCIA JLM LTDA	000066	14.069.885/0001-90
2.	P7795	M. ORAL ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	Nº 111/19 RV	16.279.085/0001-29
3.	P7801	G.B DE OLIVEIRA E CIA LTDA	DSC0149	03.613.918/0002-85
4.	P7837	ANTÔNIO ROBERTO FARIAS ME	DSC0139	03.409.420/0002-03
5.	P7847	CHOCOLATES E AFINS COMERCIAL EIRELI-ME	382-I	18.959.870/0001-58
6.	P7860	CARLITOS BAR E RESTAURANTE LTDA	043/19-DSL	10.979.608/0001-63
7.	P7864	ENDOIMAGEM GARCEZ MELO LTDA-ME	115/19RV	02.816.459/0001-93
8.	P7866	KY PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ	DSC0135	96.789.011/0001-71
9.	P7867	FARMÁCIA DO BAIRRO COM. DE PROD. FARMAC. LTDA-ME	DSC0138	13.548.617/0001-98
10.	P7870	FONSECA E SANTOS COM. DE PROD. FARMACÊUT. LTDA	DSC0153	33.312.446/0001-00
11.	P7909	GALIANO E GALIANO LTDA	001019	14.955.264/0001-03
12.	P8020	GB DE OLIVEIRA E CIA LTDA	DSC0145	03.613.918/0001-02
13.	P8037	AFN DROGARIA LTDA	1367-E	03.976.848/0002-20
14.	P8047	BOTTINO RISTORANTE ITALIANO EIRELI	005/20RV	34.315.937/0001-78
15.	P8079	UIACI AMORIM DE ALMEIDA	000202	614.461.655-15
16.	P8084	CLÍNICA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA	000291	08.951.984/0001-06
17.	P8222	PALMAR COMÉCIO DE ESSÊNCIAS E ERVAS LTDA	001012	33.924.283/0002-06
18.	P8349	PONTO 10 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	001028	10.325.657/0005-06
19.	P8353	STENZEL ODONTOLOGIA EIRELI	1244E	30.065.909/0001-99
20.	P8368	HOSANNAH MARTINS E LIANA ABBEHUSEN LTDA	0100-DSB	40.529.661/0001-23
21.	P8774	CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE PERIPERI LTDA	100084	30.697.919/0001-47
22.	P9145	DISBORGES GELO LTDA	8002	21.358.378/0001-31
23.	P9153	GELO GUM LTDA - EPP	2381 DSSCV	17.156.717/0001-20
24.	P9433	LAMARC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME	CH 2722	86.916.160/0001-09
25.	P9535	SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA	10005-DSPL	00.620.606/0001-20

Salvador, 24 de maio de 2023

LUDMILA CARLOS COSTA
Coordenadora VISA/SMS/PMS
Mat: 3153227

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Servidores Municipais para **ASSEMBLEIA GERAL, no dia 30 de maio de 2023 (terça-feira) a partir das 8h:00mim, em frente ao Big Bom Preço Iguatemi,** Av. Antônio Carlos Magalhães, 3650 - Pituba, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Campanha Salarial 2023;
2. O que ocorrer.

Salvador, 25 de maio de 2023.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro